



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 001/2020**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifaria convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com recadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital, juntamente com os anexos.

Data da sessão: **dia 03 de abril de 2020, às 10:00 hrs (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br)

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2020.

**EVANILZE VALEIDE DA SILVA**  
PREGOEIRA - DAE/VG

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**EDITAL**

<b>INDICE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	PREÂMBULO
<b>2</b>	DO OBJETO E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
<b>3</b>	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS
<b>4</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>5</b>	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>6</b>	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO
<b>7</b>	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
<b>8</b>	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO
<b>9</b>	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
<b>10</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>11</b>	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>12</b>	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>13</b>	RECURSOS
<b>14</b>	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
<b>15</b>	DO CONTRATO
<b>16</b>	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – DAE-VG
<b>17</b>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
<b>18</b>	GARANTIA CONTRATUAL
<b>19</b>	COMVOCAÇÃO E EXECUÇÃO
<b>20</b>	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
<b>21</b>	DOS PAGAMENTOS
<b>22</b>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA
<b>23</b>	DISPOSIÇÕES GERAIS
<b>24</b>	ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira,** designado pela Portaria nº 021/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, critério de julgamento LOTE ÚNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O Edital completo está à disposição dos interessados, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), sito à Avenida Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT, gratuitamente, no site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br)

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A - [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br) conforme descrito neste Edital e seus anexos.

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifaria convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com recadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

### 2.2. Da Realização

Data da Realização do Pregão Eletrônico:	<b>03 de abril de 2020 às 10:00 (dez) hrs - horário de Brasília/DF.</b>
--	---

As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	<b>24/03 a 02/04/2020</b>
Encerramento de recebimento das propostas	<b>até 02/04 às 16:00 (dezesesseis hrs), horário de Brasília/DF</b>
Abertura das propostas	<b>03 de abril de 2020 às 10:00 (dez) hrs - horário de Brasília/DF</b>
A disputa de preços terá início	<b>03 de abril de 2020, no sistema eletrônico: site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> às 10h30 min (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF</b>

**2.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4.** O Departamento não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações e Contratos.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para a participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o site: **[www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)** onde se encontra o link para o acesso identificado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE na plataforma eletrônica: **[www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)** no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.  
Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção deste edital.

**3.3.** Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o site “Licitações-e” Capitais e Regiões Metropolitanas:  
Tel.: 3003-0500- Demais Localidades: Tel.: 0800-290500.

#### 4. TERMO DE REFERÊNCIA

**4.1.** Foi elaborado pela Diretoria Comercial do DAE-VG, o Termo de Referência nº 001/2020, constante às fls. 04 a 83 - DAE/VG, do Processo nº 003/2020, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:** 100

**Projeto/Atividade:** 18.01

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**5.2.** A estimativa de custos foi realizada pelo Departamento de Compras em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

**5.3.** Consta às fls. 32 do Processo nº 003/2020, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico será exclusivamente pelo sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, por meio da digitação da Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no item 2.2. da realização.

**6.2.** Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observada data e horário limite estabelecido.

**6.3. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.3.1.** Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**6.4.** Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem **ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação** e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**6.4.1.** A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo;

**6.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**V** – que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, a empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO;

**VI** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**VII** - que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**6.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**6.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**6.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até as 17:00 hrs do dia 31 de março de 2020.**

**7.1.1.** As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT.

**7.1.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br).

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 8.



## 8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País. Deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**8.1.1.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**8.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450,31/05/05).

**8.1.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art.3º, § 5 do Decreto nº5. 450/05).

**8.2.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

**8.4.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**8.5.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

**8.6.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**8.7.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

**8.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste item 9 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

**8.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). No menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

**8.10.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.11.** As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

**8.12. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CERTAME DEVEM SER ORIGINAL E, SE CÓPIA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (AUTENTICAÇÃO), EXCETO OS IMPRESSOS VIA INTERNET.**

**8.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do Tel.: 3003-0500 Capitais e Regiões Metropolitanas - Demais Localidades: Tel.: 0800-290500.

## **9. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**9.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**9.1.1.** As propostas serão **CADASTRADAS exclusivamente** via sistema eletrônico disponível no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.2.** Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.3.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

**9.2.** A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.1** Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

**9.5.** Após o término da sessão, a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, pelo Correio no endereço: Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados pela data de convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

**9.5.1.** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), **o comprovante de postagem dentro do PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após término da sessão, a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de desclassificação.

**9.5.2.** Os documentos referentes à proposta deverão ser entregues conforme o subitem 10.6., em hipótese alguma serão recebidos diretamente pelo (a) pregoeiro(a).

**9.5.3.** A proposta de Preços deverá ser cadastrada no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, entre os dias: **24/03 a 02/04/2020.**

**9.6.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação:

**9.6.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**9.6.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.7.** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, com preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**9.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, impostos, assistência técnica, materiais de consumo, peças, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.8.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar serviços sem ônus adicionais.

**9.8.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**9.9.** O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**9.10.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE A CONTRATADA, POR LOTE**, ressaltando que a licitante deverá lançar sempre valor total de cada Item, bem como observar os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.12.** Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.13.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

**9.14.** O licitante deverá preencher a proposta eletrônica com a descrição do serviço ofertado, indicando a marca/modelo/fabricante dos produtos que serão disponibilizados (quando não for o fabricante do produto) e o preço ofertado, preenchendo com o valor unitário dos itens, até a data e horário previstos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.15.** A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**9.16.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.17.** O Licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.19.** Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A partir do horário previsto neste edital, o sistema terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site, conforme indicado neste edital, passando ao(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado pelo sistema de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.6.** Classificadas as propostas, o (a) PREGOEIRO (A) dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.9.** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.

**10.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO (A). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**10.12.** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**10.12.1.** O sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada.

**10.12.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada.

**10.12.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os lotes/itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

**10.12.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação.



**10.12.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

**10.12.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes.

**10.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 11.12., a Pregoeira poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.14.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.15.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, sendo que a licitante deverá lançar o valor total de cada lote.

**10.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

**10.17.** No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.18.1.** O(A) PREGOEIRO(A) irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**10.19.** Quando a desconexão for da empresa licitante, a sessão do pregão correrá normalmente.

**10.20.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**10.21.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

**10.23.** No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

**10.24.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada vencedora e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocada para assinar contrato no prazo e condições estabelecido neste Edital.

#### **10.25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**10.25.1.** O critério de julgamento das propostas será **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE A CONTRATADA**, e o tipo da licitação será o de **MELHOR PERCENTUAL** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores deste órgão ou externos a ele;

**10.25.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

**10.25.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.25.4.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.25.5.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**10.25.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes;

**10.25.7.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá **ENVIAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** os documentos de Habilitação original ou cópia autenticada, para a sede do DAE/VG, pelo Correio no endereço sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, ou protocolizar direto na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

**11.2.** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), o comprovante de postagem dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após ser declarada vencedora pelo (a) pregoeiro (a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

**11.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL:**

**11.4** Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade.

**11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade dos sócios/representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.6.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**11.6.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

**11.6.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**11.6.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**11.6.3.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**11.6.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6.5.** Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.6.6.** Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**11.6.7.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**11.6.8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**Parágrafo Único.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “**12.6.3.2**” e “**12.6.6**”; e “**12.6.3.3**” e “**12.6.7**”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**11.6.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.7.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**11.7.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**11.7.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

**11.7.4.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.7.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**11.7.6.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.7.7.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## **11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.8.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas); Que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória; Com características pertinente e compatível com o objeto da Aquisição em questão.

**11.8.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

**11.8.3** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

**11.8.4** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão - RCA emitida pelo CRA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

**11.8.4.1** Suporte técnico para integração do sistema integrado de gestão de Saneamento - Gsan, com software livre de Georeferenciamento de rede.

**11.8.4.2** Atestado de cobrança em dispositivo de cartão de credito ou debito integrado totalmente ao sistema comercial GSAN com baixa online do sistema de no mínimo 2.500 transações.

**11.8.5** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

**11.8.5.1** Atestado de integração de software livre GEOSAN com software de gestão comercial, para sistemas de no mínimo 25.000 ligações.

**11.8.5.2** Atestado acervado no CREA de cadastramento de rede de água e/ou esgotos, em software livre de georreferenciamento (SIG).

**11.8.5.3** Atestado acervado no CREA de cadastramento de entidades geográficas em software livre de georreferenciamento (SIG).



**11.8.5.4** Atestado acervado no CREA, de implantação do GEOSAN com cadastramento e/ou recadastramento operacional e comercial em campo, com disponibilização de software aplicativo, dos usuários/consumidores integrado ao GSAN.

**11.8.6** Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do subitem 22.3.2, 22.4.1 e 22.4.2, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

**11.8.7** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada ao DAE a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

**11.8.9** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11.8.10** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerados a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**11.8.11** A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

**11.8.12** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

## **11.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**11.9.1** As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

**11.9.1.1. Declaração** de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**).

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**conforme modelo Anexo VI**).

**11.9.1.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) **com menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**).

**11.9.1.3. Declaração** da própria Empresa de **que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

**11.9.1.4.** Caso a proponente **NÃO** esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar “**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta**”, conforme modelo do Anexo IX, deste edital.

**11.9.1.5.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços.

**11.10.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na seqüência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**11.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.12.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original** (ex. Certidão Negativa de Dívida Ativa - PGE - do Estado de Mato Grosso), **sob pena de INABILITAÇÃO**.

**11.12.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.13.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.14.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**11.14.1** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**11.15.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

**11.16.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**11.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**11.18.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.19.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**11.20.** Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora na disputa de lances, havendo a possibilidade de retenção de outros licitantes nos casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

**11.21.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**11.22.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.23.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o lote, a arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, original ou cópia autenticada, para a sede do DAE/VG, pelo Correio no endereço sito Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT, ou protocolizar direto na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

**12.1.1.** Em caso de envio da documentação via Correio, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), o comprovante de postagem dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após ser declarada vencedora pelo (a) pregoeiro (a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

**12.1.1.1.** A Pregoeira fará a verificação do envio dos documentos através do número do rastreamento, que a licitante apresentou no comprovante de postagem.

**12.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

**12.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**12.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 13. RECURSOS

**13.1.** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO DE ATÉ 24h00 (VINTE E QUATRO HORAS)**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), via E-mail: [licitacao@daevg.com.br](mailto:licitacao@daevg.com.br), e pelos Correios, devendo o(s) original (is) ser **enviado ao Protocolo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**: Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea

Grande/MT, dirigida ao (à) pregoeiro(a), **ou protocolizada diretamente na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, durante o seguinte horário: das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local).**

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, **do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.**

**13.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá ser feito pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, **conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010, pelo Município de Várzea Grande, através do Departamento de Água e Esgoto, com posterior encaminhamento para firmar o contrato.**

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado **A APRESENTAR NOVA PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NA ETAPA DE LANCES, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados,



para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**14.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**14.9.** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e Diário Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

## 15. DO CONTRATO

**15.1** O Licitante, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital, será notificado para comparecer à assinatura do mesmo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado nesta Capital, em local a ser indicado pelo DAE, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93.

**15.2** A contratação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**15.2.1.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado ou modificado, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente do DAE/VG, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**15.3** A assinatura do termo de contrato estará condicionada ao recolhimento, a título de garantia de contrato a importância de **3% (três por cento)** do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame.

### 15.4 DO REAJUSTE

**15.4.1** Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

**15.4.2** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA.

**15.4.2.1** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

**15.4.3** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA

**15.4.3.1** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

## **15.5 DO REEQUILÍBRIO**

**15.5.1** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**15.5.2** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

**15.5.3** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

## **15.6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.





**15.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DAE/VG:**

**16.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**16.1.2.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**16.1.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**16.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.1.5.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**16.1.6.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

**16.1.7.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

**16.1.8.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

**16.1.9.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

**16.1.10.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

**17.2** Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos do DAE, citados no Edital, neste instrumento;

**17.3** Designar preposto, devidamente aprovado pelo DAE, com anterioridade a emissão da Autorização de Serviços, mantendo-o no local dos serviços para representá-la na execução do contrato;

**17.4** Providenciar e entregar ao DAE, com anterioridade ao início das intervenções e/ou serviços, sem o que não será emitida a Autorização de Serviços – AS, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante deste termo de contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:

**17.5** Estudo de perda de ativo;

**17.6** Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77, relativa à execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade;

**17.7** Planejamento prévio das atividades a realizar durante cada fase da obra ou serviço, após a formalização do contrato, e antes da emissão da Autorização de Serviços – AS, afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do DAE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outra obra e/ou serviço da CONTRATADA no DAE.

**17.8** Comunicar ao DAE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos ao DAE; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do DAE aceitá-los ou não;

**17.9** Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente;

**17.10** Fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 3% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

**18.2.** A garantia será recolhida na Diretoria Contábil do DAE/VG, uma das seguintes modalidades, à qual caberá ao contratado optar:

**a)** caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a)** se o licitante optar pela modalidade “caução em títulos da dívida pública”, o valor da garantia deverá ser depositado na Diretoria Contábil do DAE/VG e a Guia de Recolhimento (GR) emitida pela Diretoria Contábil deverá ser apresentada para a assinatura do Contrato. O horário de funcionamento da Diretoria Contábil do DAE/VG é das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

**b)** seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do DAE/VG, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato;

**c)** carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente

reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

**18.4.** Após a execução do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido ao DAE/VG.

**18.5.** A "Garantia" responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

**18.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**18.7.** Caso seja feita a prorrogação do contrato, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

## 19. CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

**19.1.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**19.2.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**19.3.** A execução deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**19.4.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo DAE/VG, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**20.1.1.** O representante do DAE/VG anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**20.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do DAE/MT.

## 21. DOS PAGAMENTOS

**21.1.** As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas conforme Termo de Referência.

**21.2** A medição dos serviços será analisada pelo fiscal que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**21.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**21.2.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**21.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**21.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**21.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**21.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**21.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 27.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**21.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do o onde deverá ser feito o pagamento;

**21.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**21.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**21.5.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**21.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 22.1. DA RESCISÃO

**22.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

### 22.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**22.2.1.** Correrão por conta exclusivas da Contratada:

**22.2.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**22.2.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### 22.3. PENALIDADES

**22.3.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**22.3.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**22.3.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 23.1 e 23.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;



d) declaração de inidoneidade:

#### a) ADVERTÊNCIA

a.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

a.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

a.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

a.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### b. MULTA

b.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

b.1.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**b.1.5)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**b.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**b.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**b.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**b.5.** O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

### **c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**c.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**c.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a.** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

**b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**d.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**d.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

**I.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**d.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere as obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**23.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura aquisição.

**23.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro.

**23.8.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br).

**23.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

**23.10.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.11.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.

**23.12.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.

**23.13.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**23.14.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.15.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**23.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**23.18.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**23.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.20.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**23.21.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**23.21.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**23.21.2.** Adiar a data da sessão pública.

**23.22.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

## 24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**24.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Propostas de Preços

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Declaração de ME e EPP

Anexo VII: Minuta do Contrato

Anexo IX: Declaração sobre Tributos Municipais de Várzea Grande

Anexo: X: Declaração de Vistoria ou Renúncia

Cuiabá/MT, 18 de março de 2020.

**EVANILZE VALEIDE DA SILVA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DAE-VG

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 001/2020**

**2. Dados do Equivalente:**

**2.1. Nome do Projeto: CRIAÇÃO DE BASE GEOREFERENCIADA COM POSTERIOR COBRANÇA DE ATIVOS.**

**2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:**

**2.3. Meta / Etapa:**

**2.4. Componente / Ação:**

**3. Unidade Orçamentária:**

**3.1. Unidades Gestora:**

**D.A. E**

**4. Classificação da Despesa:**

- ( ) Materiais Permanentes
- ( ) Materiais de Consumo ou Expediente
- (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- ( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
- ( ) Obras
- ( ) Reformas
- ( ) Outros

**5. Objeto Sintético:** Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifaria convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com recadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**6. Unidade Demandante do TR:**  
Setor de TR.

**7. Unidade Solicitante / Receptora:**  
Setor de Produção.

**8. Fiscal do Contrato:** Alessandro M. Leite de Campos / Matrícula: 2159.

**8.1-Fiscal Substituto** Sara Cristina dos Santos / Matrícula: 597.

**9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2020	R\$
<b>Custo Estimado Total</b>				R\$



**10. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:**

LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	ELABORAÇÃO DE BASE GEOPROCESSADA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES DO CADASTRO TÉCNICO E COMERCIAL UTILIZANDO O SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – GEOSAN. E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFÁRIA POR MEIO DE COBRANÇA AMIGÁVEL COM ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVO, DIAGNÓSTICO DAS PERDAS DE ATIVOS E SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO E/OU CADASTRAMENTO PARA OS CONSUMIDORES DA BASE DO PLANO DE TRABALHO E INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA COMERCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA.	00033702	1	UNID	36		

**10.1 ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVO**

**10.1.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, em um prazo de até 15 dias após a assinatura da ordem de início, através de CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE, informações comerciais básicas necessárias para a elaboração do plano de recuperação de ativo, a **CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias após o recebimento das informações comerciais o plano de trabalho contendo cronograma de implantação e execução dos serviços;**

**10.2 DIAGNÓSTICO DAS PERDAS DE ATIVOS**

**10.2.1** Estão compreendidas no diagnóstico do ativo a ser recuperado, as seguintes ações:

**10.2.1.1** Implementação de atividades destinadas à elaboração de um diagnóstico fundamentado na análise do Banco de Dados Cadastrais fornecido pela CONTRATANTE, como também em inspeções, da base de informação e visitas realizadas pela CONTRATADA em campo, podendo definir locais para amostragens estratégicas, objetivando compreender os motivos pelos quais se apresentam ações ineficazes juntos aos consumidores inadimplentes, como também priorizando os itens e as áreas que deverão sofrer as ações de correção para melhor adimplimento dos consumidores;

**10.2.1.2** Diagnóstico geral dos consumidores devedores compreende um estudo no campo com o objetivo de constatar a real qualidade dos cadastros de consumidores existente em respectivas categorias, localização geográfica e responsável pela conta de água e esgoto por área. A CONTRATADA deverá praticar uma pesquisa estatística no campo cujo resultado da mesma retrate a real situação dos consumidores devedores. Deverá com os resultados dos levantamentos definir as ações estratégicas e eficazes, como também dimensionar os benefícios, de forma a atingir as metas previstas no Edital; A CONTRATADA deverá avaliar o impacto técnico e econômico das ações diretas e/ou indiretas pertinentes ao combate a

inadimplência;

**10.2.2** Deverá conter, no mínimo, os seguintes levantamentos:

**10.2.2.1** Perfil dos consumidores residenciais, por bairro ou setor de abastecimento do município com as informações fornecidas pela contratante. O perfil será formado pelos seguintes informações; valor total pendente com a autarquia, responsável pela conta de água, classificação por categoria de consumo, dados cadastrais existentes;

**10.2.2.2** Perfil dos consumidores comerciais, industriais, públicos e outros. O perfil será formado pelos seguintes informações; valor total pendente, responsável pelo pagamento da conta de água e esgoto localização por quadra lote e logradouro;

**10.2.2.3** Fazer visitas em um número que a Contratada considerar suficiente para compor a base de estudos para elaboração do projeto;

**10.2.3** A CONTRATADA deverá fornecer ao final da fase de Diagnóstico, relatórios com os levantamentos, estudos, diagnósticos e planejamentos das ações, apontados nos itens constantes neste Termo de Referência;

### **10.3 DO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**10.3.1** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão de obra para a elaboração do estudo de recuperação de ativos;

**10.3.2** Será responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, prover todas as infraestruturas necessárias e compatíveis para troca de arquivos eletrônicos referente às ordens de serviço e outras informações decorrentes da operacionalização das atividades;

### **11. PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**11.1** Desenvolver base georeferenciada do município;

**11.2** Efetuar a efetiva cobrança dos consumidores em débito utilizando todos os meios legais e previstos neste termo de referencia para cobrança e recebimento do crédito.

### **12. ELABORAÇÃO DE BASE GEOPROCESSADA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES DO CADASTRO TÉCNICO E COMERCIAL UTILIZANDO O SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – GEOSAN.**

**12.1** Para a elaboração da base Geoprocessada a contratada deverá:

**12.1.1** Criar banco de dados no servidor do DAE/VG, com imagem Georreferenciada;

**12.1.2** Importar a base cartográfica e imagem de satélite/foto área de 50 cm(DWG/SHAPE/DXF);

**12.1.3** Desenhar as redes de Água e Esgoto, conexões e equipamentos que compõe o sistema de distribuição de água conforme projetos fornecidos pelo DAE/VG;

**12.1.4** Inserção dos ramais de água e esgoto dos consumidores conforme rota de leitura;

**12.1.5** Inserção de links de desenhos existentes no DAE/VG (DWG/TIFF)

Recadastramento (trabalho de pesquisa de campo por unidade consumidora);

**12.1.6** Treinamento dos servidores do DAE/VG no uso do sistema GEOSAN.

### **13. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA GEOSAN**

#### **13.1 Requisitos Gerais**

**13.1.1** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente desenvolver o escopo do trabalho de desenvolvimento na cidade de Várzea Grande, ficando a DAE responsável pela cessão de espaço físico adequado para realização dos trabalhos.

**13.1.2** A CONTRATADA deverá, em todas as etapas de desenvolvimento das atividades, estar preparada para transferir

tecnologia aos empregados da DAE.

**13.1.3** Todos os softwares que venham a ser utilizados pela CONTRATADA para desenvolvimento dos trabalhos deverão ser livres e estarem aptos a se integrarem ao software de gestão comercial em uso pela empresa.

## **13.2 Plano De Trabalho**

**13.2.1** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar para aprovação da DAE um Plano de Trabalho, em 30 dias após a assinatura do contrato, contendo todo planejamento do Contrato, com o detalhamento das atividades a serem realizadas, o cronograma físico de início e término das atividades, os responsáveis pelas mesmas, ficando o CONTRATANTE com a responsabilidade pela sua aprovação.

## **13.3 Criação do Banco de Dados no Servidor da DAE com Imagem Georreferenciada.**

**13.3.1** Nesta etapa deverá ser criado o banco de dados geográfico integrado ao software comercial em uso, utilizando a plataforma livre GEOSAN. O banco de dados deverá conter imagem Georeferenciada para posterior cadastro técnico de redes, ramais ou outros componentes;

**13.3.2** A opção de utilização do GEOSAN foi feita em função do mesmo permitir a realização do cadastro técnico de redes integrado ao cadastro comercial, por permitir ainda a exportação de redes e demandas de consumo associadas aos nós das redes para sistema de simulação hidráulica, como é o caso do EPANET (EPANET é um programa de computador licenciado como domínio público para simulação de sistemas de distribuição de água. O software contém dois módulos integrados, que calculam a solução para o sistema hidráulico de redes pressurizadas e permitem rastrear constituintes reativos e não reativos dentro do sistema);

**13.3.3** O DAE definirá em conjunto com a CONTRATADA:

**13.3.3.1** Apresentação de sua necessidade quanto a: quais, quantas e onde deverão estar alocados os recursos de máquina e software.

**13.3.3.2** Definição do meio de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**13.3.3.3** Definição dos limites geográficos para o banco de dados.

**13.3.3.4** Definição do sistema de coordenadas a ser utilizado.

**13.3.3.5** Definição da imagem de apoio, com no mínimo resolução de 50 cm, a ser fornecida pela CONTRATADA.

**13.3.3.6** Definição de outros elementos de customização do software:

**13.3.3.7** Nome e denominação dos elementos das redes e clientes;

**13.3.3.8** Representação de unidades lineares, entidades geográficas e instalações;

**13.3.3.9** Dados referentes ao sistema comercial que deverão ser consultados no GEOSAN (nome, endereço, categoria do imóvel, número do hidrômetro, etc);

**13.3.3.10** Futuros usuários do sistema e níveis de acesso;

**13.3.3.11** Quais e quantas máquinas do DAE utilizarão o sistema;

**13.3.4** O cadastro das redes deverá contemplar todas as informações necessárias à execução, ser desenvolvido de maneira que possa ser realizado em etapas (para atualizações futuras) e que apresente como produto final a saída de informações para o software livre EPANET e suas ferramentas;

**13.3.5** O produto final do cadastro a ser exportado para o EPANET deverá conter as demandas de consumo associadas aos nós das redes, cotas, comprimento, material, rugosidade e diâmetro das redes;

**13.3.6** O cadastro técnico e comercial deverá ser compatibilizado de maneira que as informações técnicas e as comerciais possam ser disponibilizadas a todos os usuários das áreas envolvidas, através da integração em tempo real entre o sistema comercial o sistema de cadastro de redes, ramais e consumidores no mapa.

**13.3.7** Todas as estações cliente do sistema comercial deverão permitir a visualização do mapa em aplicação integrada ao mesmo;

**13.3.8** O sistema/software a ser desenvolvido deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas para o cadastro de redes, cadastro de consumidores e exportação para EPANET:

**13.3.8.1** Ferramenta de desenho de uma rede com o ponto inicial e final com a associação automática destes nós aos trechos de rede;

**13.3.8.2** Ferramenta de apresentação dos textos de comprimento, diâmetro e material da tubulação ao ser desenhado um trecho de rede;

**13.3.8.3.** Ferramenta de eliminação de redes inteligente, com o controle dos nós a serem eliminados.

**13.3.8.4** Ferramenta de cadastro de nós com os tipos de válvulas, bombas e demais itens pertinentes, com os seus respectivos parâmetros associados;

**13.3.8.5** Ferramenta de inserção de um nó em um trecho de rede existente com identificação e associação automática dos mesmos aos segmentos de redes adjacentes;

**13.3.8.6** Ferramenta de mover um nó de rede mantendo os trechos de rede associados ao mesmo, conectados.

**13.3.8.7** Fornecimento de sistema sem limite de licenças de uso;

**13.3.8.8** Sistema com possibilidade de exportação de mapa vetorial para CAD;

**13.3.8.9** Ferramenta de cadastro de ramais devidamente associados aos trechos de rede;

**13.3.8.10** Ferramenta que possibilite o cadastro de mais de um hidrômetro ao um ramal;

**13.3.8.11** Fornecimento de sistema com conectividade entre hidrômetros, ramais e redes;

**13.3.8.12** Fornecimento de módulo de exportação do cadastro de redes para sistema de simulação hidráulica com software livre EPANET, contendo as informações de válvulas, registros, nós, materiais, cotas dos nós, demandas de consumo e comprimento do trecho de rede;

**13.3.9** Com relação ao cadastro de ramais e consumidores o sistema deve permitir:

**13.3.9.1** No cadastro de ramais o software deve possuir a capacidade de cadastrar os ramais de redes, ligados às tubulações, bem como dos hidrômetros conectados às suas extremidades, identificando assim os usuários (consumidores);

**13.3.9.2** Os ramais devem estar conectados às tubulações secundárias, sem a segmentação destas redes.

**13.3.9.3** Deve existir em banco de dados geográfico uma ligação, através de campo chave, entre os ramais e a tubulação ao qual está conectado de forma a permitir serem identificados todos os ramais conectados junto a um determinado trecho de tubulação;

**13.3.10** IMPORTAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA (DWG/SHAPE/DXF)

**13.3.10.1** A partir dos dados a serem disponibilizados e informações do corpo técnico da DAE e de dados de campo, a CONTRATADA deverá efetuar a importação no banco de dados criado;

**13.3.10.2** A CONTRATADA deverá efetuar buscas em fontes externas e os elementos de interesse obtidos também deverão ser importados no sistema;

**13.3.10.3** A CONTRATADA deverá definir junto a DAE as nomenclaturas utilizadas para o cadastro de redes de água e consumidores de forma a permitir a real adequação dos metadados do banco de dados geográfico de saneamento. A partir deste levantamento a CONTRATADA deverá aprovar os metadados a serem criados junto a DAE;

**13.3.10.4** A CONTRATADA deverá preparar os metadados do banco de dados geográfico em saneamento, conforme especificações pré-aprovadas pela CONTRATANTE, de forma a permitir a importação das imagens e o devido cadastro das redes e consumidores no padrão da DAE;

**13.3.10.5** Deverá estabelecer metodologia de atualização das informações dos mesmos por parte da DAE, para que o mapeamento fique sempre atualizado;

**13.3.11** Desenho das redes de água, conexões e equipamentos que compõe o sistema de distribuição de água conforme projetos fornecidos pelo DAE.

**13.3.11.1** A CONTRATADA deverá adequar as atuais plantas cadastrais de rede em condições para serem transplantadas para o sistema georreferenciado, para tanto toda a área urbana deverá ser verificada;

**13.3.11.2** Deverá levantar na sede do DAE todas as redes e acessórios (registros, ventosas, hidrantes, etc.) existentes nas

redes de distribuição de água e coleta de esgoto para registrá-los na plataforma SIG. Outras informações cadastrais poderão ser fornecidas pelo corpo técnico da empresa;

**13.3.11.3** O cadastro das redes de água deverá contemplar todas as informações necessárias à execução, ser desenvolvido de maneira que possa ser realizado em etapas (para atualizações futuras) e que apresente como produto final a saída de informações para o software livre EPANET e suas ferramentas no formato \*.inp;

**13.3.11.4** Para as redes de Água deverão ser inseridos, se existentes, as seguintes informações:

**13.3.11.4.1** Diâmetro; Material; Cota do terreno;

**13.3.11.4.2** Tipo de peças/equipamento;

**13.3.11.4.3** Comprimento;

**13.3.11.4.4** Setor de abastecimento;

**13.3.11.5** O produto final do cadastro da rede de água a ser exportado para o EPANET deverá permitir a obtenção das demandas de consumo associadas aos nós das redes, cotas, comprimento, material, rugosidade e diâmetro das redes;

**13.3.11.6** O cadastro das redes de esgoto deverão contemplar todas as informações necessárias à execução e desenvolvido de maneira que possa ser realizado em etapas (para atualizações futuras) e que apresente como produto final a saída de informações para o software livre EPA-SWMM e suas ferramentas.

**13.3.11.7** Para as redes de esgoto deverão ser inseridos, se existentes, as seguintes informações:

**13.3.11.7.1** Diâmetro

**13.3.11.7.2** Cota do terreno

**13.3.11.7.3** Material

**13.3.11.7.4** Cota de profundidade do PV/ PI

**13.3.11.7.5** Comprimento

**13.3.11.7.6** Tipo de peças/equipamentos

**13.3.8** Inserção dos Ramais de Água e de Esgoto dos Consumidores.

**13.3.8.1** A CONTRATADA deverá através de informações de coordenadas geográficas coletadas na etapa de recadastramento, efetuar o lançamento gráfico dos ramais de água e esgoto no mapa georreferenciado.

**13.3.9** Serviços de Recadastramento e/ou Cadastramento para os Consumidores da Base do Plano de Trabalho e Inserção dos Dados no Sistema Comercial.

**13.3.9.1** Entende-se como serviço de Recadastramento a atualização dos dados de unidades e usuários já cadastrados na empresa, para os quais se pretende alcançar a melhoria nos processos de gestão, atendimento e aumento do faturamento;

**13.3.9.2** O serviço de Cadastramento deve ser entendido como a inclusão cadastral de unidades e usuários não reconhecidos no sistema de gestão comercial da empresa, mas que de alguma maneira são atendidos pelos sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto;

**13.3.9.3** Ambos os serviços compreendem o fornecimento por parte da CONTRATADA de mão de obra especializada, equipamentos, veículos e software para coleta de dados para atualização cadastral, compatível com o sistema de gestão comercial implantado;

**13.3.10** O serviço de recadastramento de atuais usuários dos sistemas e unidades compreende no mínimo as seguintes atividades:

**13.3.10.1** Identificar o imóvel cadastrado no DAE;

**13.3.10.2** Atualizar e digitar todas as informações referentes aos dados da unidade/imóvel;

**13.3.10.3** Atualizar e digitar todas as informações referentes aos dados do usuário;

**13.3.10.4** Atualizar e digitar a categoria da ligação e economia;

**13.3.10.5** Encaminhar os dados atualizados e digitados para validação;

**13.3.11** O serviço de cadastramento de novos usuários e unidades compreende no mínimo as seguintes atividades:

**13.3.11.1** Identificar o imóvel que utiliza um dos serviços prestados pela empresa sem estar incluído no sistema de gestão comercial;

**13.3.11.2** Coletar e digitar todas as informações referentes aos dados da unidade/imóvel;

**13.3.11.3** Coletar digitar todas as informações referentes aos dados do usuário;

**13.3.11.4** Encaminhar os dados para validação;

**13.3.11.5** Criar matrícula e localização e inserir os dados no cadastro comercial;

**13.3.12** Dados a Serem Obtidos

**13.3.12.1** Em ambos os casos deverão ser obtidos, sempre que possível, os seguintes dados:

**13.3.12.1.1** Identificar se o proprietário do imóvel também é o morador;

**13.3.12.1.2** Nome do Proprietário;

**13.3.12.1.3** Numero CPF/CNPJ Proprietário;

**13.3.12.1.4** Numero RG Proprietário;

**13.3.12.1.5** Telefone Fixo do Morador;

**13.3.12.1.6** Telefone Celular do Morador;

**13.3.12.1.7** E-mail do Morador;

**13.3.12.1.8** Nome da Mãe do Proprietário;

**13.3.12.1.9** Data Nascimento Proprietário;

Obs: Dados do Proprietário não deverão ser alterados (apenas com apresentação de documentos legais no atendimento ao público);

**13.3.12.1.10** Nome do Morador;

**13.3.12.1.11** Numero CPF/CNPJ Morador;

**13.3.12.1.12** Numero RG Morador;

**13.3.12.1.13** Telefone Fixo Morador;

**13.3.12.1.14** Telefone Celular Morador;

**13.3.12.1.15** E-mail Morador;

**13.3.12.1.16** Nome Mãe Morador;

**13.3.12.1.17** Data Nascimento Morador;

**13.3.12.1.18** Nome prestador das informações;

**13.3.12.1.19** Qualificação do prestador de informações;

**13.3.12.1.20** Recadastrador;

**13.3.12.1.21** Data do Recadastramento;

Obs: As informações relacionadas ao morador poderão ser alteradas junto ao responsável do imóvel residente no local e que possua mais de 18 anos;

**13.3.12.1.22** Matrícula Unidade;

**13.3.12.1.23** Logradouro;

**13.3.12.1.24** Bairro;

**13.3.12.1.25** CEP;

**13.3.12.1.26** Numero Imóvel;

**13.3.12.1.27** Complemento Endereço Imóvel;

**13.3.12.1.28** Coordenadas geográficas;

**13.3.12.1.29** Numero Economias Residenciais;

**13.3.12.1.30** Numero Economias Comerciais;

**13.3.12.1.31** Numero Economias Industriais;

**13.3.12.1.32** Numero Economias Publica;

**13.3.12.1.33** Categoria Tipo Tarifa Residencial / Comercial / Pública / Industrial;

**13.3.12.1.34** Tipo Pavimento Logradouro;

**13.3.12.1.35** Tipo Pavimento Passeio;

**13.3.12.1.36** Tipo Situação Edificação;

**13.3.12.1.37** Números de pessoas no imóvel;

**13.3.12.1.38** Caixa de Correspondência;

**13.3.12.1.39** Possui Hidrômetro;

**13.3.12.1.40** Numero Hidrômetro;

**13.3.12.1.41** Abrigo Hidrômetro;

**13.3.12.1.42** Situação do Hidrômetro;

**13.3.12.1.43** Numero Ultima Leitura;

**13.3.12.1.44** Leitura atual;

**13.3.12.1.45** Tipo de Fonte Alternativa;

**13.3.12.1.46** Possui Caixa Água: Litros;

**13.3.12.1.47** Possui Cisterna;

**13.3.12.1.48** Foto 1 - Faixada da Casa;

**13.3.12.1.49** Foto 2 - Hidrômetro;

**13.3.12.1.50** Foto 3 - Documentos RG e CPF;

**13.3.12.1.51** Foto 4 - Fato gerador de possível ocorrência de leitura;

**13.3.13** Padrões para Execução do Recadastramento.

**13.3.13.1** Com base no cadastro atual e sua rota de leitura, os cadastradores da CONTRATADA deverão se dirigir aos imóveis, identificando-se preliminarmente e coletando todas as informações exigidas, encaminhando os dados para validação pela equipe técnica do DAE.

**13.3.13.2** A CONTRATADA deverá efetuar até 02 visitas aos imóveis para atualização dos dados, em não havendo sucesso esta deverá informar ao DAE para que notifique o usuário do imóvel.

**13.3.13.3** O recadastramento/cadastramento com a geração dos atributos deverão ser efetuados com o uso de Software em *Android*, uma vez que o uso deste equipamento representa um avanço na segurança de dados, pois dispensa a manipulação e transporte de boletins; executa a consistência de informações em campo com a validação, correção e conciliação das informações, minimiza os trabalhos internos de transcrição, análise e controles dispensando a digitação dos boletins, buscando assim a celeridade dos processos, diminuindo custos e tornando a contratação menos onerosa e os resultados com a execução do trabalho mais rápidos.

**13.3.13.4** Os coletores de dados deverão utilizar tecnologia GPRS do tipo Smartphone ou Tablet, com capacidade de armazenamento de informações suficientes a execução dos trabalhos e câmera fotográfica com boa resolução acoplada.

**13.3.13.5** Deverão ser previstos equipamentos de reserva para garantir o cumprimento do prazo da etapa.

**13.3.13.6** O serviço de campo deverá possuir 01 coordenador de serviço de campo.

**13.3.13.7** Os cadastradores poderão trabalhar de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min as 18h00min.

**13.3.13.8** Nos casos em que, após pesquisa em campo, for constatado que o consumidor relacionado no banco de devedores não existe, não se encontra mais na residência ou não foi localizado, deverá apresentar relatório justificado ao DAE para a tomada das medidas administrativas cabíveis.

**13.3.13.9** Todas as possíveis alterações cadastrais estarão sujeitas a aprovação do DAE e somente serão liberadas após esta formalidade.

**13.3.14** Das Obrigações Mínimas da CONTRATADA para Execução do Item

**13.3.14.1** Admitir funcionários tantos quantos forem necessários à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registra-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**13.3.14.2** Disponibilizar mão de obra técnica apta ao pleno desenvolvimento dos trabalhos contratados;

**13.3.14.3** Fornecer equipamentos, meios de locomoção e material de segurança, uniforme, crachá e o que for necessário, as suas expensas, para a realização dos serviços;

**13.3.14.4** Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização;

**13.3.14.5** Fornecer uniforme completo aos funcionários, formados de calças ou bermudas de algodão e camisas de malha ou algodão, onde devera estar estampada em local visível e de forma legível a logomarca e o nome da empreiteira e crachá, deverá conter ainda obrigatoriamente, os dizeres: "A SERVIÇO DO DAE";

**13.3.14.6** Comunicar à Fiscalização, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados, com ou sem afastamento;

**13.3.14.7** Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

**13.3.14.8** Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do DAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

**13.3.14.9** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

**13.3.14.10** Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar a Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente as suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente.

**13.3.14.11** Manter durante o prazo de vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**13.3.15** Customização do Sistema

**13.3.15.1** Os serviços objeto deste termo de referencia incluem a identificação das necessidades e especificidades de cada setor que compõe a Área Comercial da DAE/VG, a implementação destas adequações, a discussão e a definição das regras de negócios e a preparação dos usuários para a utilização dos novos módulos/sistemas.

**13.3.15.2** Os trabalhos serão desenvolvidos visando à adaptação, a implantação e a manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN e Georreferenciamento - GEOSAN, contemplando no mínimo as funcionalidades dispostas no Termo de Referência. O sistema será adaptado às necessidades da DAE/VG, sendo respeitados os limites das funcionalidades existentes. A adaptação do sistema deve-se dar através de técnicas de parametrização, aliadas ao desenvolvimento de rotinas específicas que atendam plenamente as necessidades da DAE/VG.

**13.3.16** Especificação dos Serviços

**13.3.16.1** A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais com larga experiência nas metodologias e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do Sistema Georreferenciamento – GEOSAN e com o domínio dos conhecimentos inerentes as diversas áreas que compõem a Área Comercial de empresas de saneamento. Esta equipe deverá proceder às ações necessárias para a execução das atividades inerentes ao trabalho proposto, quais sejam;

**13.3.17** Treinamento Para os Usuários Internos do Sistema.

**13.3.17.1** Após a adaptação de todos os módulos e antes do inicio da implantação definitiva dos novos módulos/sistemas pela empresa contratada, deverá ser promovido, conjuntamente com a equipe de profissionais de informática do DAE/VG, habilitada previamente, um treinamento a ser informado conforme cronograma a ser aprovado pelo DAE/VG;

**13.3.17.2** Esses técnicos serão os responsáveis por repassar o conteúdo dos treinamentos para os demais usuários envolvidos no processo comercial da empresa, disseminando os conhecimentos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN e GEOSAN no DAE/VG. Para o treinamento serão adotadas as seguintes ações:

**13.3.17.2.1** Sensibilização dos usuários do sistema;

**13.3.17.2.2** Elaboração do plano de treinamento dos usuários do sistema;

**13.3.17.2.3** Produção de documentação para utilização como material didático;



**13.3.17.2.4** Criação do ambiente de treinamento, no mínimo, em três regionais;

**13.3.17.2.5** Execução do treinamento dos usuários do sistema;

**13.3.17.2.6** Avaliação do desempenho dos usuários;

**13.3.17.3** Para serviços de treinamento devem ser utilizados, pelo menos, os seguintes critérios de aceitação:

**13.3.17.3.1** número de profissionais treinados;

**13.3.17.3.2** aproveitamento médio ou avaliação do treinamento pelos profissionais treinados;

conformidade do conteúdo ministrado com requisitos previamente estabelecidos;

**13.3.18** Implantação Assistida e Testes Finais

**13.3.18.1** O processo de implantação assistida e a realização dos testes finais de recebimento dos novos módulos/sistemas deverão ser realizados no ambiente de informática do DAE/VG, utilizando a plataforma tecnológica instalada na empresa, sendo realizados em paralelo com os processamentos reais do DAE/VG no atual sistema;

**13.3.19** Assistência Técnica a Operação e Manutenção

**13.3.19.1** A assistência técnica a operação e manutenção do sistema deverão ocorrer durante todo o período pós-implantação, estendendo-se por onze meses e contemplando principalmente: a manutenção preventiva; a manutenção corretiva; assistência aos profissionais do DAE/VG no uso das ferramentas de produção e; em especial, o sistema de gerenciamento de banco de dados adotado para a empresa;

**13.3.19.2** Denomina-se aqui, manutenção corretiva de sistemas, a correção das falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, de modo a possibilitar o seu retorno ao funcionamento normal;

**13.3.19.3** Denomina-se serviço de manutenção preventiva, o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais;

**13.3.19.4** Para efeito da aplicação, entender-se-á como manutenção todas as atividades relacionadas à prevenção, correção, revisão, inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades, visando à adequação do sistema a novas exigências legais, facilidades gerenciais, facilidades operacionais e requisitos ambientais, contemplando as fases de análise de requisitos, projeto de sistema, implementação, testes e homologação nos aplicativos já existentes;

**13.3.19.5** Além das atividades acima descritas a serem executadas, atendendo a requisições específicas, a contratada deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter os sistemas operacionalmente ativos e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Tais atividades poderão incluir as tarefas de: depuração de comandos SQL; otimização de comandos SQL; criação de índices em banco de dados e redesenho de tabelas de banco de dados; soluções emergenciais de análise, programação e testes que visem à otimização dos componentes do sistema; apoio à implantação, treinamento e suporte aos usuários dos sistemas, podendo ser realizadas "in loco" ou remotamente;

**13.3.19.6** Para a assistência técnica a operação e manutenção do sistema a contratada deverá dispor de profissionais qualificados nas respectivas áreas das consultas formuladas e que tenham participado do processo de customização e implantação do sistema. O atendimento deverá ser efetuado de forma remota on-line, via telefone e internet, durante todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 17h30min;

**13.3.20** Suporte Técnico de Administração do Banco de Dados

**13.3.20.1** Os Serviços de Administração de Banco de Dados visam garantir a disponibilidade, estabilidade e *performance* do banco de dados do sistema bem como sua integridade, através da prática consistente de procedimentos de gestão com foco na camada de aplicação que envolve o SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

**13.3.21.** Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico do Sistema

**13.3.21.1** Os Serviços de Apoio e Suporte Técnico ao ambiente operacional visam manter ativo, seguro e disponível o ambiente de software sobre o qual o sistema é executado, atendendo às características e condições especificadas em regime de tempo integral (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), com valores de sobreaviso, horas extras e custos de comunicação inclusos na proposta, através de suporte remoto ou presencial, e quais sejam:

**13.3.21.1.1** Prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico do Sistema GEOSAN, envolvendo

servidor de aplicação e outros recursos necessários ao funcionamento do mesmo;

**13.3.21.1.2** Prover apoio, suporte técnico e operacional aos profissionais responsáveis pela operação e funcionamento do sistema GEOSAN;

**13.3.21.1.3** Definir a política de *backup/restore* incluindo os dados necessários para a recuperação do sistema em caso de problemas com os servidores;

**13.3.21.1.4** Monitorar a utilização de recursos dos servidores, informando, quando houver necessidade de atualização de discos, *storage*, memória, processador etc. No entanto, não é obrigação da contratada dar suporte ao hardware e sistema operacional utilizados na composição da solução sistêmica;

**13.3.21.1.5** Manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços, com notificações via SMS caso os recursos envolvidos suportem-na;

**13.3.21.1.6** Prover aplicação para registro e acompanhamento de solicitações de atendimento via Web; Dar ciência ao DAE/VG, para o sistema em questão, quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

**13.3.21.1.7** Guardar sigilo quanto aos dados e informações fornecidos e/ou coletados durante a execução dos serviços;

**13.3.22** Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários do Sistema

**13.3.22.1** Os serviços de apoio e suporte técnico aos usuários visam a disseminar e fortalecer o uso do sistema GSAN e GEOSAN no DAE/VG, possibilitando a sua utilização de forma mais produtiva e em toda a sua plenitude, pelos mais diversos usuários. São eles:

**13.3.22.1.1** Atender e esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso do sistema GEOSAN;

**13.3.22.1.2** Prover o apoio e suporte técnico a equipe de profissionais de TI, no que concerne a análise, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com o uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas pelo GEOSAN;

**13.3.22.1.3** Apoiar a equipe de disseminadores no reforço para treinamento dos usuários, inclusive com material e manuais;

**13.3.22.1.4** Prover o apoio no manuseio e na análise das informações fornecidas pelo sistema nas diversas áreas usuárias do sistema GEOSAN, principalmente as informações de caráter gerencial;

**13.3.22.1.5** Apoiar a formação e disseminação da cultura de utilização ampla dos recursos disponibilizados pelo novo sistema em todas as áreas usuárias do Sistema GEOSAN da empresa, tais como: área comercial, planejamento empresarial, planejamento comercial, tesouraria, financeira e operacional. Este trabalho tem por objetivo atingir os diversos níveis de usuários do sistema GEOSAN: diretores, gerentes, coordenadores, chefias e demais usuários.

**13.3.22.2** A manutenção corretiva e preventiva será baseada em custo fixo mensal que visa atender a todos os itens citados acima;

**13.3.22.3** Para execução dos trabalhos, objeto deste termo de referência poderá ser utilizado as instalações do DAE-VG e/ou outras instalações a ser definidas pelo Contratante;

#### **13.4 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFÁRIA POR MEIO DE COBRANÇA AMIGÁVEL.**

**13.4.1** A atuação da CONTRATADA estará voltada às ações de cobrança amigável de clientes inadimplentes, cuja prestação de serviços tem como meta a recuperação dos créditos vencidos. Em função das características dos serviços, o contrato somente propiciará obrigação de pagamento à medida que houver a efetiva recuperação de créditos.

**13.4.2** A CONTRATADA, após a execução do trabalho de campo com o objetivo de revisar a lista de clientes inadimplentes, o cadastro e outras informações pertinentes para otimizar as atividades contratuais.

**13.4.3** Esse trabalho poderá com a devida anuência expressa do DAE, resultar em revisão de valores ou até em cancelamento de débitos indevidos.

**13.4.4** Em função das rotinas de cobrança e da identificação de ligações irregulares realizadas pela Contratada ou seus prepostos em imóveis de ligações ativas, esses imóveis serão acrescidos ao rol de débitos de forma continuada.

**13.4.5** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar a gestão de seus

recursos, o tempo e a agilidade, sendo da CONTRATADA a obrigação de realizar tantos atos processuais quantos forem necessários para atingir o objetivo fixado.

**13.4.6** Os serviços a serem encaminhados a CONTRATADA, por serem de alta importância para o DAE, deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações ao alcance da CONTRATADA deverão estar dimensionadas para que esses serviços não venham a sofrer solução de continuidade.

**13.4.7** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **13.5 A contratada poderá valer-se dos seguintes meios de cobrança para satisfazer o crédito:**

**13.5.1** Atendimento ao Público;

**13.5.2** Envio de carta, e-mail ou contato telefônico com o consumidor/devedor;

**13.5.3** Realização de parcelamento;

**13.5.4** Disponibilizar solução de pagamentos eletrônicos integrado com o sistema comercial utilizado pelo DAE – sistema GSAN;

**13.5.5** Recebimento e gerenciamento de pagamento de cartão de crédito;

**13.5.6** Rotina de notificação de dívida ativa;

**13.5.7** Corte e religação do ramal de água;

### **13.6 Atendimento ao Público**

**13.6.1** O atendimento presencial deverá ser realizado de modo pessoal e individual nos postos de atendimento do DAE para os consumidores inclusos no grupo de recuperação de ativos elencado na elaboração do plano de trabalho. Onde os atendentes estarão registrando, por meio de Registro de Atendimento - RA, e efetivando solicitações, e esclarecimento de dúvidas, emissão de segunda via de fatura, consulta de débitos, consulta do histórico de leituras e consumos, registro de denúncias de fraudes e reclamações diversas, consulta da qualidade da água, consulta da tarifação utilizada e de serviços, tais como: consertos diversos, aferições de hidrômetro, ajuste e confirmação cadastral, repactuação das dívidas, renegociação da dívida ativa, avaliação e análise da fatura emitida, mudanças de proprietário ou responsável, arquivamento de documentos, emissão e conferência de relatórios e outros serviços;

### **13.7 Descritivo de Cobrança Amigável**

**13.7.1** É de responsabilidade da CONTRATADA a localização do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito, certificando-se previamente que se trata desse imóvel, através da confirmação do número do hidrômetro e codificação. Ressaltamos que para a “exata” localização dos imóveis, a CONTRATADA deverá utilizar as informações constantes de planilha originária da codificação do DAE, com a localização dos imóveis em ordem numérica (Rota Quadra), ou outro sistema, fornecidos pelo DAE. A utilização de Guias e Sites de Endereços (disponíveis no mercado), não é suficiente para a correta localização dos imóveis;

**13.7.2** Toda vez que a CONTRATADA comparecer ao imóvel, perante o Cliente, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de sua presença, manifestando-se com polidez;

**13.7.3** Do relatório de acompanhamento da cobrança amigável deverá constar, obrigatoriamente:

**13.7.3.1** Dados básicos – nº RGI; valor atualizado do débito (R\$); nome do cliente ou razão social, no caso de pessoa jurídica; endereço completo.

**13.7.3.2** Datas das notificações ao cliente, negociações e data de vistoria bem como todo o histórico do consumidor;

**13.7.4** Em se tratando de cobrança amigável, a formalização do parcelamento deverá ser efetuada pela CONTRATADA ou excepcionalmente pelo DAE, em suas áreas de atendimento ao consumidor. Com a definição dos parâmetros acordados, o sistema é acessado (conforme Manual de Operação do Sistema Comercial Informatizado – Módulo de Atendimento ao

Cliente), onde estarão disponibilizadas as condições básicas. O sistema calcula os valores e emite o “Termo de Compromisso para Pagamento”;

#### **13.7.5 Parcelamento de Débito em Duas Vias.**

**13.7.5.1** A primeira parcela será entregue ao Cliente no ato, para pagamento em Agente Arrecadador Autorizado, cujo prazo de vencimento estará limitado a 02 (dois) dias úteis, Caso haja interesse do Cliente, a partir da apresentação da primeira parcela paga, o Cliente poderá solicitar em uma das agências de atendimento do DAE, a religação da ligação;

**13.7.5.2** Exceções ou alterações a esse procedimento serão comunicadas a CONTRATADA, pela área comercial do DAE;

**13.7.5.3** Os pagamentos dos débitos somente poderão ser efetuados através dos canais oficiais do DAE, na rede bancária ou através de pagamentos em cartão de crédito, não sendo permitido a CONTRATADA, o recebimento ou a quitação, a qualquer título, dos referidos débitos;

**13.7.5.4** Informações sobre a “situação do Cliente” quanto aos pagamentos dos acordos de parcelamento não cumpridos. É responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento da situação dos parcelamentos, durante todo o contrato, voltando a interagir junto ao Cliente para a garantia da manutenção do pagamento. A CONTRATADA observará o cumprimento dos prazos estabelecidos no item abaixo, no que tange aos acordos rompidos, uma vez que os prazos de negociação e reparcelamento ocorrerão somente dentro do período de vigência do contrato, conforme prevê o item;

**13.7.5.5** A CONTRATADA somente poderá reparcelar os débitos mediante modelo e forma definido pelo DAE devendo todo procedimento ser realizado formalmente, por meio de termo, carta ou e-mail.

**13.7.5.5.1** Qualquer excepcionalidade para reparcelamento fica a exclusivo critério do DAE, mediante consulta e solicitação de autorização para tanto.

**13.7.5.5.2** O rompimento de parcelamento após o encerramento do contrato, ou após os prazos de atuação, implica em desvinculação do débito da cobrança da CONTRATADA e devolução dos documentos pertinentes ao DAE, nada podendo a CONTRATADA reclamar a respeito. Após a desvinculação da cobrança da CONTRATADA, o DAE tomará as providências de cobrança que entender cabíveis ao aludido parcelamento rompido.

**13.7.5.6** Os termos originais de acordo para parcelamento efetivado pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ao DAE após o término do contrato.

**13.7.5.7** A CONTRATADA manterá arquivo dos termos de acordo, durante a vigência do contrato, em ordem cronológica, da seguinte forma:

**13.7.5.7.1** Por rota de leitura;

**13.7.5.7.2** Por nº de matrícula;

**13.7.5.7.3** Por RG/CPF;

**13.7.5.7.4** por número sequencial de acordo.

**13.7.5.8** A CONTRATADA deverá estar preparada para executar os serviços contratados, de segunda à sexta feira, em horário comercial, obedecendo os horários de atendimento das agências do DAE, mantendo uma quantidade de empregados para atendimento das demandas, de acordo com o prazo, regras e procedimentos estabelecidos neste termo;

**13.7.5.8.1** Os cargos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que isso implique na dispensa a necessidade de contratação de mão de obra para o fiel e correta execução do objeto, são:

Administrativo – Ter conhecimento de informática, planilha de cálculos (Excel) e editor de texto (Word), ser capacitado para atendimento a clientes e atendimento telefônico;

Agente de Cobrança Externa – Ter conhecimento físico da área de atuação das vistorias que serão realizadas. Ser capacitado para atendimento a clientes.

**13.7.5.8.2** Móveis, Equipamentos e Outros:

**13.7.5.8.2.1** Escritório Local;

**13.7.5.8.2.2** Móveis e equipamentos tais como: mesas, cadeiras, armários, arquivos, microcomputadores com acesso VPN, impressoras, scanner, máquina reprográficas, aparelhos de telefonia (telefones, celulares), equipamento fotográfico digital;

**13.7.5.8.2.3** Insumos e materiais de consumo;

**13.7.5.8.2.4** Acesso à Internet Banda Larga;

**13.7.5.8.2.5** Termo de Responsabilidade de uso dos sistemas corporativos.

**13.7.5.9** Ressaltamos que no ato da assinatura do instrumento de contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva contratação de equipe mínima, bem como a estrutura de móveis, equipamentos e no local designado pelo DAE para Atendimento ao Público;

**13.7.8.** Cobrança No Cartão De Credito

**13.7.8.1** A CONTRATADA providenciará meios para o recebimento de faturas de água, esgoto e Dívida Ativa, através de cartão de crédito e cartão de débito (VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD E MAESTRO), com integração on-line ao sistema comercial GSAN da CONTRATANTE garantindo maior opção ao consumidor.

**13.7.9** Recebimento da Arrecadação:

**13.7.9.1** Nas transações de recebimento por Débito o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação;

**13.7.9.2** Transações por Crédito Parcelado deverão ser pagas 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior. Os parcelamentos seguirão conforme a legislação municipal pertinente;

**13.7.9.3** Todas as taxas inerentes ao serviço descrito neste item são de responsabilidade da Contratada;

**13.7.9.4** Os pagamentos serão creditados diretamente na conta bancária de titularidade do DAE;

**13.7.10** Não será permitida a subcontratação dos Serviços de Integração entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o presente contrato;

**13.7.11** Dos prazos:

**13.7.11.1** A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após o SISTEMA GSAN, utilizado pela CONTRATANTE, estar devidamente homologado com o sistema da CONTRATADA, para receber de forma automatizada, as transações de recebimento na modalidade de Cartão, as quais tramitaram pela CONTRATADA e emissão da Autorização de Serviço, bem como solicitação de serviços e o pagamento integrado dos serviços, conforme previsto neste edital;

**13.7.11.1.1** Considera-se forma automatizada a obtenção de informações necessárias para a operação (valores, parcelas, etc.) diretamente do sistema G-SAN, sem a intervenção do operador.

**13.7.12** Após a formalização da conclusão do processo licitatório, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão, de comum acordo, estabelecer o prazo necessário, não superior a 02 meses, para que ambas as partes possam proceder à implantação dos processos de adaptações sistêmicas, de informações e de trâmites de trabalho, necessários ao bom desempenho e a plena adaptação ao estabelecido no contrato;

**13.7.13** A emissão da Autorização de Serviço somente será concedida após concluídas as implementações dos processos de adaptações sistêmicas, de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE e também, após o resultado positivo da realização de testes de automatização do recebimento das transações na modalidade de cartão de crédito/débito que simulem o movimento da arrecadação e fechamento;

**13.7.14** A CONTRATADA deverá fornecer informações ou arquivos eletrônicos, equivalentes à transação financeira na modalidade de Recebimento por Cartão, solicitadas pela CONTRATANTE, durante o seu processo de desenvolvimento do Sistema Financeiro;

**13.7.15** Dos procedimentos para recebimento de faturas:

**13.7.15.1** A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, diariamente até às 14h00min, arquivos contendo as transações realizadas e também os créditos correspondentes à data de referência (D-2), de forma padronizada, definida entre CONTRATADO e CONTRATANTE, permitindo o controle desde o momento da realização da transação até a sua liquidação;

**13.7.16** A CONTRATADA deverá fornecer, para realização das operações no âmbito do escopo licitado. Somente serão consideradas transações válidas, aquelas que forem finalizadas com confirmação do ambiente de processamento de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, com emissão completa e regular do comprovante para entrega ao usuário;

**13.7.17** Na hipótese do PORTADOR posteriormente não reconhecer ou discordar do valor da TRANSAÇÃO perante o

EMISSOR, o CONTRATADO poderá solicitar, justificando por escrito, o cancelamento da operação ao CONTRATANTE, que deverá autorizar a operação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas úteis ao efetivo débito;

**13.7.18** O CONTRATADO terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da operação, para apontar eventual divergência em relação aos valores das Transações e os referentes créditos na conta corrente. Após este prazo, não caberá qualquer reclamação a este respeito, implicando na quitação automática e definitiva quanto aos pagamentos;

**13.7.19** Em hipótese alguma será permitido que o CONTRATADO realize abatimento de valores a serem creditados com caráter de ressarcimento;

**13.7.20** No caso de estornos não autorizados pela CONTRATANTE, os valores correspondentes serão devolvidos pela CONTRATADA, estando sujeito ao termo previsto no item “DAS PENALIDADES” deste Termo de Referência;

**13.7.21** Da guarda de comprovantes de pagamentos: O CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda e segurança, para fins de eventual verificação quanto à regularidade das TRANSAÇÕES e para fornecimento ao CONTRATADO, às vias originais e/ou cópias (vias do CONTRATANTE), dos respectivos COMPROVANTES DE PAGAMENTO, mantendo-os à disposição do CONTRATADO pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data das respectivas emissões;

**13.7.22** O CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se, a manter em absoluto sigilo e confidencialidade, todas as informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência;

**13.7.22.1** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, digital, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não limitando a: técnica, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócio, processos, conceitos de produtos, especificações, informações sobre contratos, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, a que, direta ou indiretamente, as partes venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do contrato firmado entre as partes;

**13.7.23** Caso a data para o crédito das TRANSAÇÕES caia em sábado, domingo ou feriado, o CONTRATADO creditará o CONTRATANTE no segundo dia útil subsequente;

**13.7.24** Os equipamentos fornecidos para efetivação da operação devem ser integrados de forma automatizada entre Sistema Comercial GSAN da CONTRATANTE;

**13.7.24.1** Nos casos de necessidade de manutenção/substituição dos equipamentos de ponto de serviço danificados, a CONTRATADA terá até 05 dias úteis, contado a partir da abertura de chamado, para a conclusão do serviço. Este deverá ocorrer entre o horário das 08h00min às 17h00min;

**13.7.24.2** Local para entrega dos equipamentos: Na sede desta Autarquia;

**13.7.25** Credenciar os estabelecimentos e fornecer terminais de ponto de serviço (auto atendimento) homologados, para utilização da solução de pagamento por meio eletrônico, no prazo definido no plano de recuperação de ativos;

**13.7.26** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia comunicação entre as partes, por escrito e com antecedência necessária a sua implantação, sendo o custo desta alteração de responsabilidade da parte solicitante;

**13.7.27** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados a autarquia, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**13.7.28** As rotinas utilizadas pelo aplicativo de cartão de débito/crédito para realização do serviço de pagamento e parcelamento, envolvendo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações efetuadas, deverão integrar-se ao Sistema G-SAN utilizado pela CONTRATANTE e Disponibilizar as seguintes funcionalidades via terminal de auto atendimento:

**13.7.28.1** A Contratada ficará responsável de buscar os dados da fatura via Web Services, listar para o usuário selecioná-las e assim efetuar o pagamento retornar as informações da transação a GSAN.

**13.7.28.2** A Contratada ficará responsável de buscar os dados da ordem de corte via Web Services, listar para o usuário selecioná-las e assim efetuar o pagamento retornar as informações da transação ao GSAN;

**13.7.28.3** Contratada ficará responsável de buscar os dados do Serviços/Debito/Guia via Web Services, listar para o usuário selecioná-los e assim efetuar o pagamento retornar as informações da transação ao GSAN;

**13.7.28.4** A Contratada ficará responsável de buscar os dados dos serviços via Web Services, listar para o usuário selecioná-lo e assim efetuar o pagamento e retornar as informações da transação ao GSAN;

**13.7.28.5** A Contratada ficará responsável de quando efetuar o estorno de faturas, enviar ao GSAN os dados da transação estornada, para que assim seja efetuado o estono da transação no GSAN também;

**13.7.28.6** A Contratada ficará responsável de quando efetuar o estorno de Serviço/Débito/Guia, enviar ao GSAN os dados da transação estornada, para que assim seja efetuado o estono da transação no GSAN também;

**13.7.29** Deverá ser disponibilizado um portal de monitoramento em tempo real de transações onde deve ter acesso as seguintes informações:

**13.7.29.1** informações claras sobre os valores transacionados e taxas e tarifas aplicadas sobre a transação;

**13.7.29.2** informações sobre os repasses efetuados e previsões de repasses;

### **13.8 Rotina Notificação Da Dívida Ativa**

**13.8.1** Em caso da não obtenção de êxito na cobrança amigável conforme processos anteriores, será necessário incluir o devedor no grupo de devedores em dívida ativa;

**13.8.2** Validação das informações cadastrais do devedor para inclusão no processo de cobrança em Dívida Ativa: A CONTRATADA deverá simular e criticar o cadastro dos devedores, permitindo que seja verificada a qualidade do cadastro, nas informações obrigatórias na notificação de devedores em dívida ativa;

**13.8.3** Notificação dos Devedores Dívida Ativa:

**13.8.3.1** A CONTRATADA deverá configurar as informações da autarquia e valores de juros, multa e acréscimos de pontualidade a serem cobrados;

**13.8.3.2** A CONTRATADA deverá configurar os acessos dos usuários, permitindo a criação de grupos de acessos e suas respectivas permissões;

**13.8.3.3** A CONTRATADA deverá gerar a notificação da dívida ativa com opções de filtro de Período de Emissão, Período de Vencimento;

**13.8.3.4** Valor Total das Faturas, Setor Comercial, Grupo de Faturamento, Rotas, Categorias, Esferas de Poder, Situações;

**13.8.3.5** A CONTRATADA deverá gerar a notificação de dívida ativa para devedores com cadastros completos e gerar listagem de devedores com cadastros incompletos para definição de um plano de trabalho junto com a Contratante;

**13.8.3.6** A CONTRATADA deverá ter opção gerar a notificação via AR, Edital ou Pessoalmente;

**13.8.3.7** A CONTRATADA deverá ter opção gerar a notificação por cliente e por imóvel;

**13.8.3.8** A CONTRATADA deverá imprimir de notificações em massa;

**13.8.3.9** A CONTRATADA deverá entregar das notificações;

**13.8.3.10** A CONTRATADA deverá permitir a impressão dos extratos de débitos atualizados em portal próprio com opção de disponibilização no portal da autarquia;

**13.8.3.11** Em caso da CONTRATADA não obter êxito na cobrança após a notificação;

**13.8.3.11.1** A CONTRATADA deverá fazer a preparação de uma massa de dados para inscrição em dívida ativa de devedores sem pagamento;

**13.8.3.12** A CONTRATADA deverá permitir a auditoria de todas as ações efetuados no sistema por usuários com registro de data e hora, e registro alterado;

### **13.9 Corte e Religação:**

### **13.9.1 No Cavalete**

**13.9.1.1** Os serviços compreendem: Sinalização do local; Fechamento do registro do cavalete, Retirada do lacre, Desmonte do cavalete e instalação de tubete cego (obturador) para impedir a passagem de água, Obstrução do ramal predial através da aplicação do tubete cego; Para os serviços de religação, será retirado o tubete cego e reinstalado tubete normal; Instalação de lacre. Testar o corte/religação se houver torneira acessível, e verificar a estanqueidade da montagem;

### **13.9.2 No Ramal**

**13.9.2.1** Os serviços compreendem: Sinalização do local; Remoção do pavimento e escavação da vala na via junto ao meio fio até encontrar a rede (ramal predial), caso não seja possível aplicar o obturador pelo próprio pé do cavalete com introspecção de 1m; Obstrução do ramal predial através da aplicação de obturador; Para os serviços de religação, será retirada o obturador aplicado; Fechar a vala utilizando o mesmo material e, gerar ordem de conserto de repavimentação/passeio para o DAE. Quando necessário testar o corte/religação, se houver torneira acessível, e verificar a estanqueidade da montagem;

**13.9.3** A Contratada deverá solicitar autorização para o corte juntamente com o encaminhamento da demonstração da confirmação do débito, onde será expedida autorização de corte pela Contratante. A não observância deste procedimento atrairá a Contratada toda e qualquer responsabilidade e ônus pelo corte no ramal;

**13.9.4** Quando do pagamento e a solicitação de religação do ramal, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para executar o serviço.

### **13.10 Da inclusão do devedor Negativação**

**13.10.1.** Consiste no envio de clientes devedores, conforme critérios definidos pelo DAE, para negativação junto ao SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e ao Serasa, como também a retirada de clientes com débitos negociados ou pagos;

**13.10.2.** Todo crédito encaminhado para negativação deve, previamente, ser confirmado:

**13.10.2.1.** A existência do crédito;

**13.10.2.2.** O valor do crédito e as faturas de referencia;

**13.10.2.3.** A titularidade do consumidor;

**13.10.3.** A contratada deverá manter acompanhamento de todo o ciclo do processo de negativação e o acompanhamento dos resultados através de consultas e relatórios;

**13.10.4.** Executado o pagamento da fatura que gerou a negativação ou o parcelamento de débito incluído no cadastro de inadimplente, deve a CONTRATADA retirar, no prazo máximo de 3 (três) dias, a restrição em nome do consumidor.

**13.10.5.** Toda e qualquer falha ou inobservância na execução dos serviços presentes neste Termo de Referencia por culpa exclusiva da CONTRATADA, a mesma se responsabilizará por todo o prejuízo e despesas ocasionadas.

### **14. DO CADASTRO DA ESPECIFICAÇÃO:**

#### **14.1. Cadastrar no BETHA?**

( X ) Sim.

( ) Não.

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

**15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO:** A contratação dos serviços previstos se justifica pela necessidade que o DAE tem de modernizar, atualizar e integrar seu cadastro técnico ao cadastro do sistema comercial, bem como garantir a condição de atualização dos mesmos, através do uso de softwares livre e com a devida capacitação de seu corpo técnico.

A modernização tecnológica e atualização permanente dos cadastros – técnico e comercial são condições essenciais para que a empresa possa gerenciar a operação e manutenção de seus sistemas de água, esgoto e de gestão comercial, com economicidade e qualidade na prestação de serviço.

Em virtude da inexistência destas condições técnicas internas no presente momento, tanto de recursos humanos como de sistemas informatizados, se justifica a necessidade de licitar estes serviços, para que uma empresa especializada desenvolva



os serviços de campo, de escritório e de tecnologia de informação, execute os serviços iniciais e capacite os profissionais internos da empresa para futuro uso das tecnologias implantadas.

Considerado que o DAE/VG conta até o presente momento com uma inadimplência de 37% em relação a sua carteira de faturamento.

Considerando que até o momento o DAE/VG não encontrou condições de cobrar ou iniciar os processos de cobrança de dívida ativa;

Considerando a fragilidade do cadastro atual, as ações de recadastramento/cadastramento trarão ao DAE/VG, maior segurança na aplicação da cobrança dos consumidores inadimplentes. Neste sentido, a autarquia possuirá cadastro de qualidade de acordo com padrões nacionais, para eventuais cobranças.

Considerando que as informações contidas no último cadastramento, são incompletas e obsoletas, não trazendo segurança jurídica para uma eventual cobrança pelo DAE/VG.

Considerando a falta de efetivo para atendimento da demanda pontual em relação ao cadastro de inadimplentes;

Considerando necessidade do uso de metodologias de cobrança mais próximas ao consumidor;

Por estes motivos, é que a autarquia busca com a contratação dos serviços contidos neste Termo de Referência a implantação de uma gestão otimizada no DAE/VG;

A contratação ora objetivada, através do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, com novas funcionalidades e o Georreferenciamento – GEOSAN, consistirá numa melhor e exata dimensão do problema a ser solucionado, trazendo informações precisas com diagnóstico para realização de um plano de ações para a solução no aumento da recuperação do crédito faturado e conseqüentemente maior investimento, possibilitando uma resolução nos problemas hoje enfrentados pelo DAE/VG, assegurando uma melhor gestão financeira e domínio das informações no DAE/VG.

#### 16. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

**16.1** Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

#### 17. PÚBLICO / CLIENTELA ALVO:

**17.1.** Atender o setor comercial do Departamento de Água e Esgoto – VG.

#### 18. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

**18.1.** Atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

#### 19. CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO OBJETO:

##### 19.1. Necessita de vistoria?

( X ) Sim

( ) Não

##### 19.2. Descrições dos detalhes da vistoria:

**19.2.1.** Com a vistoria se objetiva possibilitar ao licitante conhecer previamente o sistema utilizado pela autarquia, bem como, informações técnicas de seu interesse junto ao Departamento Comercial do DAE;

##### 19.3. Da realização da vistoria:

**19.3.1.** Deverá ser agendado com no mínimo 01 dia de antecedência através do e-mail: [licitação@daevg.com.br](mailto:licitação@daevg.com.br), e se realizará na unidade comercial centro (Av. Castelo Branco nº 245, Centro - Em frente ao terminal André Maggi).

**19.4.** Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?

**19.4.1.** Em até 02 dias.

**19.5.** Qual profissional do Departamento de Água e Esgoto - VG acompanhará a vistoria?

**19.5.1.** A vistoria será acompanhada pelo Diretor Comercial do DAE;

**19.5.2.** Telefone comercial do DAE Comercial para contato é: (65)3688-9720 e (65) 3688-9721.

**19.6.** Necessita de agendamento?

Sim

Não

**20.** Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Folders / Catálogos / Portfólio.

Amostra do licitante vencedor.

Não se aplica

**21.** – Critérios para avaliação da amostra: Não se aplica.

**22.** A CAPACIDADE TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**22.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

**22.2** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

**22.3** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão - RCA emitida pelo CRA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

**22.3.1** Suporte técnico para integração do sistema integrado de gestão de Saneamento - Gsan, com software livre de Georeferenciamento de rede.

**22.3.2** Atestado de cobrança em dispositivo de cartão de credito ou debito integrado totalmente ao sistema comercial GSAN com baixa online do sistema.

**22.4** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

**22.4.1** Atestado de integração de software livre GEOSAN com software de gestão comercial, para sistemas de no mínimo 25.000 ligações.

**22.4.1.1** O atestado acima visa garantir a execução dos serviços de forma compatível e integrada entre os softwares públicos de gestão GSAN e o Software Público de Georreferenciamento GEOSAN, cujo princípio é modernizar, atualizar e integrar seu cadastro técnico ao cadastro do sistema comercial. O atestado deverá contemplar o mínimo estipulado visto que no município existem mais de 73.000 ligações registradas no banco de dados da autarquia, sendo que na pratica existe um numero maior de ligações.

**22.4.2** Atestado acervado no CREA de cadastramento de rede de água e/ou esgotos, em software livre de georreferenciamento, com no mínimo de 300km de extensão.

**22.4.2.1** Este atestado tem por objetivo que o software livre a ser utilizado pela empresa vencedora, assegure a qualidade técnica da rede permitindo que toda base de dados e/ou informações necessárias para simulação hidráulica que garantirá a

real necessidade do abastecimento do sistema, ou seja, que a empresa possua experiência na execução de cadastramento de redes, item indispensável e considerado de relevância no contrato.

**22.4.3** Atestado acervado no CREA de cadastramento de entidades geográficas em software livre de georreferenciamento.

**22.4.4** Atestado acervado no CREA de cadastramento e/ou recadastramento operacional e comercial em campo, com disponibilização de software aplicativo, dos usuários/consumidores integrado ao GSAN.

**22.4.4.1** Esta exigência de atestado, esta compreendido no serviço de cadastramento e recadastramento de forma efetiva em campo, sendo que, a massa de dados lá coletados deverá permitir a Integração e compatibilidade entre as ferramentas (software livres de gestão GSAN com o software de Georreferenciamento GEOSAN), onde o resultado desta integração dará mais eficiência ao trabalho de campo, bem como a qualidade de dados que alimentará todo o sistema comercial, permitindo que tenha um mapa real do consumidor, com todas as informações cadastrada e integradas ao sistema de abastecimento comercial, de forma que gere uma segurança jurídica e econômica para a autarquia, evitando demandas temerárias.

**22.4.4.1** Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do subitem 22,3.2. e 22.4.1., a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

**22.4.4.2** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada ao DAE a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei 8666/93, art. 43, parágrafo 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

## **23. ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

### **23.1. Tipos / Prazo de Entrega:**

( ) Parcela única e imediata, em até 05 (cinco) dias uteis para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s) , contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

( ) Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos Materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s).

( ) Mensal, em até 02 (dois) dias para a entrega do (s) item (ns) e/ou para o início da execução dos serviços , contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento do Produtos/Materiais;

( X ) De acordo com o plano de estudo aprovado pelo DAE.

### **23.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:**

#### **23.2.1 Local da entrega:**

( ) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo ou expediente).

( ) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).

( X ) Outros

#### **23.2.2. Horário de entrega: Nos termos desta TR.**

### **23.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93.**

( ) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 15 (quinze) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

( ) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade dos materiais/equipamentos/serviços estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**24.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**24.2.** Parágrafo Primeiro: As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**24.3.** Parágrafo Segundo: A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**24.4.** Parágrafo Terceiro: Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**24.5.** Parágrafo Quarto: Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **25.1. Da Contratante:**

**25.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços deste registro;

**25.1.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela CONTRATADA, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**25.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**25.1.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**25.1.5.** Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

**25.1.6.** A gestão do contrato a ser celebrado entre ao DAE/VG e a empresa contratada será atribuição do responsável pela área Comercial, que deverá:

**25.1.7.** Nomear o Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato;

**25.1.8.** O Gerente de Projeto é o ponto focal entre ao DAE/VG e a contratada que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;

**25.1.9.** Executar as atividades a cargo do DAE/VG, dentro dos prazos estabelecidos;

**25.1.10.** Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;

**25.1.11.** Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;

**25.1.12.** Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

## **25.2. Da Contratada:**

**25.2.1.** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**25.2.2.** Atualizar o código fonte deste produto, artefatos, documentos, software, banco de dados no Portal do Software Público Brasileiro, a cada versão disponibilizada.

**25.2.3.** A atualização no portal deverá ser realizada utilizando o software Track, disponível no Portal do Software Público Brasileiro PSPB em <http://svn.softwarepublico.gov.br/trac/gsan/wiki/TracGuide>.

**25.2.4.** A empresa contratada deverá registrar o histórico das atualizações de versões.

**25.2.5.** Deverão também ser atualizadas todas as modificações nas estruturas das tabelas do banco de dados com o respectivo histórico das atualizações e descritivos de casos de uso afetados, bem como os novos casos de uso e/ou sua atualização.

**25.2.6.** Será disponibilizado pela CONTRATADA um profissional que será o Gerente do Projeto, responsável pela coordenação das equipes, relacionamento entre o DAE/VG e a contratada, para planejamento, execução e acompanhamento dos serviços contratados.

**25.2.7.** Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço no DAE/VG, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências do DAE/VG;

**25.2.8.** Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita do DAE/VG, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;

**25.2.9.** Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;

**25.2.10.** Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;

**25.2.10.1.** A empresa Contratada devesse manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**25.2.11.** Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;

**25.2.12.** Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para ao DAE/VG;

**25.2.13.** Apresentar, mensalmente, relatório informando as atividades desenvolvidas de implantação, manutenção corretiva e preventiva, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

**25.2.14.** Acatar todas as decisões técnicas definidas pelo Comitê Gestor do Software livre e publico.

**25.2.15.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.

**25.2.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**25.2.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**25.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**25.2.19.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**25.2.20.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.2.21.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**25.2.22.** A inobservância das regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**25.2.23.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**25.2.24.** Garantia do Contratante - propriedade intelectual e direito autoral:

**25.2.25.** Manter completo todo o quadro de pessoal, efetuando as substituições imediatas, em períodos de férias, licenças médicas, afastamentos, etc.;

**25.2.26.** Manter seu quadro de pessoal devidamente treinado com qualificações específicas para cada tipo de serviço.

**25.2.27.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG;

**25.2.28.** Exigir que todos os empregados que realizem suas tarefas portando crachá de identificação.

**25.2.29.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.

**25.2.30.** Conforme Instrução Normativa Número 4 de 19 de maio de 2008, seção 111, gerenciamento do contrato, em especial em seu Artigo 21, disponibilização, e em Artigo 14, indicação, pela Área de Tecnologia da Informação com o apoio do Requisitante do Serviço, dos termos contratuais, observado o disposto nos parágrafos 10 e 20 deste artigo, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que contem, em sua alínea h, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentação e modelo de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública. Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedade do contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua íntegra no Portal de Software Público Brasileiro.

**25.2.31.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

#### **25.2.32. CARACTERIZAÇÃO DAS EQUIPES**

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada submeterá à aprovação do DAE/VG os profissionais previamente treinados e capacitados para o desempenho das atividades dos projetos, comprovando através de atestado de desempenho satisfatório, com firma reconhecida, emitido pela empresa de direito público ou privado, onde o serviço foi executado. Para efeito de comprovação da experiência do técnico na função, serão aceitas experiências anteriores em funções similares, desde que as atividades desenvolvidas sejam equivalentes à qualificação profissional.

##### **25.2.32.1. Serviços de Gerencia de Projetos**

Serviço a ser prestado por profissional de nível superior com experiência em gerência de projetos de TI - Tecnologia da Informação, que utilizam as tecnologias Java e Banco de Dados PostGreSql.

##### **25.2.32.2. Serviços de Análise de Negócios**

Serviços a serem prestados por profissionais de nível superior, com experiência comprovada por atestado de ter participado em implantação de sistemas de gestão comercial em empresas de utilidade pública (gás, energia, saneamento, telefonia).

##### **25.2.32.3. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento Web**

Serviços a serem prestados por profissionais com experiência em desenvolvimento de sistemas utilizando arquitetura Linux, Java, UML, PostgreSql, Hibernate e EJB, com experiência em desenvolvimento de aplicações para Web no ambiente especificado.

##### **25.2.32.4 Serviços de Suporte ao usuário**

Serviços a serem prestados por profissionais com experiência comprovada na prestação de serviços de suporte ao usuário em Sistemas Comerciais

#### **25.2.32.5. Serviços de Suporte Técnico do Ambiente Operacional**

Serviços a serem prestados, de forma presencial ou remota, por profissionais com experiência na prestação de serviços de suporte técnico do ambiente da aplicação, envolvendo o servidor JBOSS e a aplicação, em regime de 07 (sete) dias por semana e 24h por dia.

**25.2.32.6. Serviços de Administração de Banco de Dados** Serviços a serem prestados, de forma presencial ou remota, por profissionais com experiência em administração do banco de dados PostgreSQL, em regime de 7 dias por semana e 24h por dia.

#### **25.2.33. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Segue abaixo os requisitos de experiência e qualificação que identifica o perfil dos profissionais que deverão compor a equipe responsável pela execução e coordenação dos trabalhos objeto deste termo de referencia:

##### **25.2.33.1 Analista de negócios**

Ter a capacidade de manter o bom relacionamento com os usuários do projeto, levantando requisitos com foco nas regras de negócio do cliente.

Experiência em análise de sistemas e conhecimentos de processos administrativos, com no mínimo de 03 anos na área de TI, destes, 2 anos na função de consultor de negócios em processos da área comercial de empresas de utilidade pública (gás, energia, saneamento, telefonia) ou em análise de sistemas em aplicativos de porte e características semelhantes ao GSAN e GEOSAN.

##### **25.2.33.2 Gerente de Projeto**

Ter capacidade para aplicar os conceitos existentes no PMBOK sobre gerenciamento de escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisição e integração, prezando pela satisfação do cliente.

Experiência em gerenciamento de projetos, em sistemas desenvolvidos nas tecnologias JAVA e Banco de Dados PostgreSQL, com no mínimo de 3 anos na área de TI, destes, 2 anos na função ou em análise de sistemas em aplicativos de porte e características semelhantes ao GSAN e GEOSAN.

##### **25.2.33.3 Suporte de Tecnologias**

Ter a capacidade de definir e disseminar as tecnologias utilizadas pelo sistema GSAN e GEOSAN com a equipe do projeto, gerindo os recursos tecnológicos com o foco na gestão das tecnologias.

Experiência em análise de sistemas e conhecimentos das tecnologias adotadas pelo sistema GSAN e GEOSAN, com no mínimo 3 anos na área de TI, destes, 2 anos na função em sistemas aplicativos de porte e características semelhantes ao GSAN e GEOSAN.

##### **25.2.33.4 Supervisor de Atendimento**

O supervisor comercial deverá ter a capacidade monitorar o atendimento comercial, responder as solicitações via site do DAE e e-mail institucional, além de realizar auxílio do controle do faturamento, arrecadação, fazer a distribuição das tarefas para toda a equipe e ter conhecimento de normas de segurança e higiene do trabalho. Deverá ter boa habilidade no manuseio de relatórios.

Experiência em condução de equipe e conhecimentos em sistema GSAN e GEOSAN, com no mínimo 02 anos na área de saneamento, destes, 01 anos na função comercial.

##### **25.2.33.5 Supervisor Jurídico**

O supervisor jurídico deverá ter a capacidade de monitorar toda a preparação da documentação para dar o embasamento legal das notificações, bem como da preparação da documentação para iniciar o processo das CDAS.

Ser formado em advocacia, experiência em condução de processos públicos conhecimento de informática e de sistema de saneamento.

#### **25.2.34. EQUIPE**

**25.2.34.1.** Para a realização dos serviços do objeto licitado, a empresa contratada deverá disponibilizar até o início das

atividades, uma equipe de profissionais com larga experiência na metodologia RUP, e nas tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Framework, Hibernate, JSP, Servlet, EJB, HTML, CSS, Javascript, PostgreSQL, JBoss, Mondrian, OLAP, Ant, XWiki, e que detenha os conhecimentos inerentes aos diversos setores que compõem a Área Comercial (cadastro, micromedicação, faturamento, arrecadação, cobrança, atendimento a clientes e prestação de serviços), de uma Empresa do Setor de Utilidade Pública (Gás, Energia, Saneamento, Telefonia). Os aspectos abaixo devem ser considerados no que se refere a equipe, quais sejam:

**25.2.34.2.** Toda a equipe técnica deverá estar pronta para assumir as atividades do objeto contratado até o segundo dia útil após a assinatura do contrato;

**25.2.34.3.** Serão atribuições dos técnicos efetuar a customização, configuração, apoio na migração dos dados, implantação das rotinas/sistemas, treinamento para os usuários, e todo apoio necessário para o sucesso das atividades inerentes ao objeto;

**25.2.34.4.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com a DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, assim como: as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou quaisquer outras despesas direta ou indireta, que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**25.2.34.5.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**25.2.34.6.** O DAE/VG se reservara o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços contratados, de acordo com as necessidades da empresa, respondendo apenas com pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados pela Gerência responsável pelo contrato;

**25.2.34.7.** A contratada será responsável por quaisquer danos e prejuízos causados pelos seus empregados, alocados na prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**25.2.34.8** A Equipe Técnica Mínima é a equipe chave indicada na fase da habilitação, devendo o Licitante relacionar e apresentar currículo vitae de cada profissional, juntamente com a comprovação de sua qualificação para a atividade que se propõe executar, e declaração de compromisso de participação no projeto, na função para qual está qualificado.

**25.2.34.9** A seguir detalhamento da Equipe Técnica Mínima:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Analista de Negócios	01
Gerente de Projeto	01
Suporte de tecnologias	01
Supervisor de atendimento	01
Supervisor jurídico	01
<b>TOTAL</b>	05

**25.2.34.10** Os técnicos envolvidos deverão ser funcionários da Licitante, devendo comprovar o vínculo empregatício.

**25.2.34.11** Em casos de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, os mesmos só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias.

**25.2.34.12** O perfil dos profissionais apresentados deverá respeitar a definição da qualificação apresentada pelo DAE/VG.

**25.2.34.13** O DAE/VG irá designar um profissional para coordenar e acompanhar o andamento dos trabalhos, além de orientar/facilitar o acesso às informações da empresa.



## 26. DAS GARANTIAS:

### 26.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 01 (um) ano original do fabricante, neste caso específico será de 90 (noventa) dias caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

( X ) Outro: Não se aplica

### 26.2. Garantia Contratual

( X ) Contratual: a qual se limita a até 3% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93. A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 3% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

( ) Não se aplica.

## 27. VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

**27.1.** A contratação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Esse prazo se justifica pelo fato de que a execução do objeto desta licitação necessita de grandes investimentos e, igualmente, os reflexos econômicos da atividade são lentos e gradativos necessitando assim de um prazo maior de execução.

## 28. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

**28.1** A apuração dos resultados para efeito de ganho efetivo será efetuada levando em consideração os consumidores que estão em débito com a autarquia ou já inscritos em dívida ativa, no exercício 2019 e anteriores, os consumidores cortados e não religados a mais de 12 meses, os consumidores devedores e não cortados a mais de 12 meses e os consumidores em potencial encontrados na avaliação entre a imagem georeferenciada recente e a ligações ativas no cadastro da DAE (para este item não serão levado em consideração as ligações novas feitas através do atendimento regular do DAE imóveis construídos ou ampliados a partir da imagem georeferenciada). Este grupo de consumidores serão validados pelo DAE na aprovação do plano de trabalho.

**28.1.1** O conjunto de dados desta base cadastral constitui-se no Banco de Referência para atuação da contratada onde todos os valores aferidos a partir da assinatura do contrato, irão compor a base de remuneração da contratada.

Parágrafo Primeiro - Mensalmente serão apurados os valores proveniente desta base cadastral,

Parágrafo Segundo – O VALORES apurados se dará por um percentual do ganho no valor pago por um consumidor que se encontra nesta base cadastral a partir do mês de sua entrada no controle de pagadores até o final do contrato ou que todos os valores do investimento nos serviços da contratada sejam ressarcidos limitadas a vigência do contrato. Forma:

**28.1.1.1** Consumidor que tornou ativo;

**28.1.1.2** Consumidor que tornou inativo;

**28.1.1.3** Valor a ser pago a contratado;

**28.1.1.4** Valor excedente a ser pago para a contratada no mês anterior;

**28.1.1.5** Origem dos créditos (dívida ativa, corte, etc);

**28.1.1.6** Consumidores do cadastro em apreciação que vierem espontaneamente fazer a repactuação da dívida;

**28.1.2** Ficam excluídos do objeto todos os órgãos públicos da administração direta e indireta.

Parágrafo quinto - Para efeito de início do ciclo de acompanhamento Ganho Efetivo de medição, a data da efetivação do

primeiro pagamento.

Parágrafo sexto – As medições dos serviços serão executadas no termino de cada mês e assim que aprovado será feito a emissão da nota fiscal para o referido pagamento.

**28.1.3** Da Remuneração da Contratada – Ligações já Existentes e ativas.

**28.1.3.1** Caso os consumidores que vierem a ficar nas condições de inadimplências durante a vigência do contrato, a contratante poderá incluir no cadastrão de recuperação de dividas;

**28.2** Da Remuneração - Metodologia De Apuração Dos Resultados

**28.2.1** A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos resultados obtidos (desempenho) pelos serviços prestados pela CONTRATADA, observado o quanto segue:

**28.2.2** A remuneração da CONTRATADA pelos serviços se aplicará ao grupo de consumidores devedores definidos junto com o contratante na aprovação do plano de trabalho, durante a vigência do prazo contratual.

**28.2.3** A comprovação da atuação da CONTRATADA deverá estar registrada junto a CONTRATANTE quando aprovado o plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, nos padrões da Autarquia.

**28.2.4** Mensalmente, será gerado através do sistema de gestão comercial GSAN da contratante, o relatório de medição, que apresentará o valor para pagamento da remuneração da CONTRATADA. Os pagamentos obedecerão ao ciclo de arrecadação durante a vigência do contrato.

**28.2.5** A remuneração será calculada individualmente por consumidor, mesmo que inativo, quando em dívida ativa cadastrada no Banco de Dados do sistema comercial da Autarquia, quando constatado o pagamento de valores vencidos ou vincendos, conforme as regras descritas abaixo.

**28.2.6** Será remunerada qualquer intervenção da CONTRATADA que gere incremento de receita para a Autarquia.

**28.2.7** A “Tarifa Contratual Vigente”, para cálculo da remuneração observará, em todos e quaisquer os casos, a Cláusula - de Reajustamento dos Preços prevista no CONTRATO. A tabela de preços obedecerá aos valores previstos no CONTRATO, de acordo com o valor das tarifas vigentes à época de assinatura do CONTRATO e seus respectivos reajuste durante a vigência do contrato.

**28.2.8** Os acréscimos nas dividas (juros e multas) nos valores vencidos dos consumidores, bem como os descontos para recuperação dos valores em atraso dos consumidores, deve seguir as mesmas regras do departamento comercial da autarquia.

**28.2.9** Ficam excluídos do objeto todos os órgãos públicos da administração direta e indireta.

**28.3** Da Aferição Da Remuneração:

**28.3.1** Valor a ser pagos para a CONTRATADA se dará:

$$Rc = Va \times \%$$

Rc= remuneração da contratada.

Va= valor arrecado por consumidor listado no plano de trabalho no final de cada mês.

%= valor em porcentagem da CONTRATADA obtido no certame relativo à performance esperada.

**28.3.2** O CONTRATANTE ficará com no mínimo 30% de todo o valor arrecadado dos consumidores listados no plano de trabalho.

**28.3.2.1** Conforme estudos e orçamentos realizados pela Administração restaram demonstrados que os custos para a execução dos serviços objeto do presente certame valendo-se das modalidades comumente utilizadas nas contratações públicas iria onerar demasiadamente o Órgão. Assim, foi possível concluir que atribuir o percentual mínimo de 30% de retorno a Contratante é plausível e vantajoso.

**28.3.3** Na Taxa de Remuneração (porcentagem da CONTRATADA obtido no certame relativo a performance) estão incluídos mão-de-obra; equipamentos; deslocamentos, mobilização e desmobilização de equipes; administração local; todos os custos diretos e indiretos; bem como os encargos; benefícios e despesas indiretas BDI, em função da natureza dos serviços, características contratuais, expectativa de resultados; eventuais impostos incidentes na fonte e demais despesas de

qualquer natureza referentes a todas as ações desenvolvidas na obtenção da recuperação de créditos vencidos, através das ações de cobrança administrativa, elaboração de cadastros ;

**28.3.4** Os gastos referentes à realização das atividades previstas neste termo de contrato, correspondentes ao pagamento de impostos sobre os serviços prestados, materiais de consumo, insumos, centro de informática, cópias, ligações interurbanas, uso de fax e correio, transportes, registros fotográficos dos imóveis, máquina fotográfica, revelações, impressão de fotos, manutenções e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado serão suportadas pela CONTRATADA.

**28.3.5** O DAE não estará sujeito ao pagamento a CONTRATADA de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução dos serviços objeto do contrato.

**28.3.6** As obrigações de pagamento resultantes de acordos de parcelamento, que extrapolarem o prazo contratual (36 meses) estarão garantidas à CONTRATADA, da mesma forma que os demais efetuados sob o prazo de vigência.

**28.3.7** O pagamento será efetuado à contratada, após a aceitação da fatura mensal pela fiscalização da contratante, sendo esta correspondente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os relatórios de gestão, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**28.3.8** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura correta.

**28.3.9** O pagamento fica condicionado ainda à apresentação dos comprovantes de recolhimento previdenciário e dos depósitos do FGTS, com a respectiva relação dos empregados, bem como os demais documentos necessária a comprovação da regularidade fiscal.

#### **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**29.1.** Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

#### **30. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER:**

**30.1.** Conforme legislação vigente.

Várzea Grande/MT, 09 de Janeiro de 2020.

*Francisco M. Barros da Costa.*  
*Responsável pela elaboração da TR.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

*Alessandro M. Leite de Campos.*  
*Responsável pela área demandante.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Solicitação de Dotação Orçamentária:**

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Osmar Alves da Silva.  
**Departamento Contábil**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Solicitação de Autorização:**

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

**Modalidade da Compra:**

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Ricardo Azevedo Araujo.  
**Diretor Presidente - DAE/VG**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

TR elaborada por: *Francisco Monteiro Barros da Costa.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAEVG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAEVG.

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL EM 36 MESES
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	ELABORAÇÃO DE BASE GEOPROCESSADA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES DO CADASTRO TÉCNICO E COMERCIAL UTILIZANDO O SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – GEOSAN. E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFÁRIA POR MEIO DE COBRANÇA AMIGÁVEL com Elaboração Do Estudo De Recuperação De Ativo, Diagnóstico Das Perdas De Ativos e Serviços de Recadastramento e/ou Cadastramento para os Consumidores da Base do Plano de Trabalho e Inserção dos Dados no Sistema Comercial, com utilização de material e mão de obra da contratada.	00033702	1	UNID	36		



**Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.**

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão  
Eletrônico nº 001/2020 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.**





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ (cnpj da empresa) \_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAE-VG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

**OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.**

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** – Pregão Eletrônico n. 001/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ (cnpj da empresa) \_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. ...., portador do CPF n.º ....., com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_(nome, qualificação e endereço da empresa)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) \_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de ativos de créditos vencidos de natureza tarifaria convertendo o cadastro técnico comercial em geoprocessado, compatível com o sistema de software livre Gesan/Geosan (Ministério das Cidades), com recadastramento comercial, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme parecer jurídico nº 164/2019, os quais constam nos autos do Processo nº 003/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

**3.2.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**3.3.** A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

**3.4.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**3.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo DAE/VG, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**3.5.1.** O representante do DAE/VG anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**3.5.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**3.5.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do DAE/MT.

**3.6.** A empresa detentora do registro deverá executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 003/2020 /DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente.

**3.7.** A contratação decorrente será formalizada após a assinatura do Contrato, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.8.** Mediante a assinatura do contrato estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, pelo signatário.

**3.9.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não assinar o respectivo contrato de execução de serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das



penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.10.** Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues/executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como o Termo de Referência e do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES**

##### **4.1. Dados da Contratada:**

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	ELABORAÇÃO DE BASE GEOPROCESSADA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES DO CADASTRO TÉCNICO E COMERCIAL UTILIZANDO O SOFTWARE LIVRE PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – GEOSAN. E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFÁRIA POR MEIO DE COBRANÇA AMIGÁVEL COM ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVO, DIAGNÓSTICO DAS PERDAS DE ATIVOS E SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO E/OU CADASTRAMENTO PARA OS CONSUMIDORES DA BASE DO PLANO DE TRABALHO E INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA COMERCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA.	00033702	1	36			
RG nº:		Órgão Emissor/UF:			CPF nº:		

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:** 100

**Projeto/Atividade:** 2069

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**5.2.** Consta às fls. 32 do Processo nº 003/2020, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

**6.1.1** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**6.2.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**6.3.** Proceder à entrega do estudo prévio e plano de ação conforme Termo de Referência, obedecendo às condições e os prazos pré-fixados;

**6.4.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;



- 6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- 6.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.
- 6.10.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE/VG.
- 6.11.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.
- 6.12.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.
- 6.13.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 6.14.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do **fornecimento em questão**, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**6.16.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**6.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**6.18.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE/VG;

**6.19.** Comunicar a **CONTRATANTE, por e-mail** no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.

**6.20.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.21.** O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

**6.22.** Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**6.23.** Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.



**6.24.** Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – DAE/VG**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**7.1.1.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia;

**7.1.3.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**7.1.4.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

**7.1.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

**7.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

**7.1.7.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

**7.1.8.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** A contratação vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**8.1.1.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado ou modificado, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente do DAE/VG, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

**9.1.** A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**9.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**9.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

**9.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**9.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site:



[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**9.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**9.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 3% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de

todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

**10.2.** A garantia será recolhida na Diretoria Contábil do DAE/VG, uma das seguintes modalidades, à qual caberá ao contratado optar:

**a)** caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a.1)** se o licitante optar pela modalidade “caução em títulos da dívida pública”, o valor da garantia deverá ser depositado na Diretoria Contábil do DAE/VG e a Guia de Recolhimento (GR) emitida pela Diretoria Contábil deverá ser apresentada para a assinatura do Contrato. O horário de funcionamento da Diretoria Contábil do DAE/VG é das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

**b)** seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do DAE/VG, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato;

**c)** carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias.

**10.3.** Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

**10.4.** Após a execução do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido ao DAE/VG.

**10.5.** A "Garantia" responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

**24.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**10.7.** Caso seja feita a prorrogação do contrato, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

### **11.1. DO REAJUSTE**

**11.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

**11.1.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA.

**11.1.2.1** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado que for definido pelo Governo Federal.

**11.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA.

**11.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### **11.2. DO REEQUILÍBRIO**

**11.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**11.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

**11.2.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

### **11.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **11.5. REPACTUAÇÃO:**

**11.5.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**11.5.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.5.3.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**11.5.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



**11.5.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**11.5.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

**11.5.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.5.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.5.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**11.5.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**11.5.7.2.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**11.5.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**11.5.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**11.5.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**11.5.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**11.5.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**11.5.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando se:

**11.5.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**11.5.13.2.** As particularidades do contrato em vigência;

**11.5.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;

**11.5.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**11.5.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**11.5.14.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**11.5.15.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.5.15.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**11.5.15.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**11.5.15.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**11.5.16.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11.5.17.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**11.5.18.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**11.5.19.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b)** A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **13.1. DA RESCISÃO**

**13.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

## **13.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

### **13.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:**

**13.2.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**13.2.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **13.3. PENALIDADES**

**13.3.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.3.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão do direito de licitar;

4) declaração de inidoneidade:

#### **1) ADVERTÊNCIA**

**1.1)** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**1.1.2)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**1.1.3)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**1.1.4)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**1.1.5)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

## **2. MULTA**

**2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente:

**2.1.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**2.1.2)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**2.1.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**2.1.4)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**2.1.5)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**2.5.** O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

### **3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a.** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

**b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



#### **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

**a.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**4.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere às obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**15.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.3.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br)

**15.4.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**15.5.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**15.6.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**15.7.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020, o Termo de Referência nº 001/2020** e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**15.8.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

**15.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.10.** As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro.

**15.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.12.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

**15.13.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

**15.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**15.15.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**15.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.17.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.18.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

**15.18.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;



**15.19.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços.

**15.20.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**

**EMPRESA CONTRATADA**

(Representante Legal)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

#### AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(cnpj da empresa)\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA**

<b>MÓDULO 1</b>				
<b>ITE M</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Salário Base			
2	Adicional de Periculosidade			
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Hora noturna adicional			
6	Adicional de Hora extra			
7	Gratificação por Assiduidade			
<b>TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 2</b>				
<b>ITE M</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Vale Transporte			
2	Desconto Vale Transporte			
3	Auxílio Alimentação			
4	Prêmio Cesta Básica Assiduidade			
5	Cláusula 37 CCT/2016			
<b>TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 3</b>				
<b>ITE M</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Exames Ocupacionais			
2	Uniformes			
3	Afastamento Paternidade			
4	Adicional Insalubridade			
5	Auxílio Morte / Funeral			
<b>TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 4</b>				
<b>ITE M</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	INSS			
2	SESI OU SESC			
3	SENAI OU SENAC			
4	INCRA			
5	Salário Educação			
6	FGTS			
7	Seguro acidente do Trabalho			
8	Sebrae			
<b>TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 5</b>				
<b>ITE M</b>	<b>13º E FÉRIAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	13º Salário			
2	Férias			
3	1/3 Férias Constitucional			
<b>TOTAL</b>				

<b>MÓDULO 6</b>				
<b>ITE M</b>	<b>REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Férias			
2	Ausência por doença			
3	Licença Paternidade			
4	Ausências Legais			
5	Ausência por acidente de trabalho			
6	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>				



**MÓDULO 7**

ITEM	RESCISÃO	VALOR (R\$)	REPACTUAÇÃO	
			%	R\$
1	Aviso Prévio Indenizado			
2	Incidência do FGTS S/ Aviso Prévio Indenizado			
3	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado			
4	Aviso Prévio Trabalhado			
<b>TOTAL</b>				

**RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	REPACTUAÇÃO	
			%	R\$
1	Remuneração			
2	Benefícios mensais e diários			
3	Insumos diversos			
4	Encargos previdenciários e FGTS			
5	13º e férias			
6	Reposição do profissional ausente			
7	Rescisão			
<b>TOTAL</b>				



## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fone:..... E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2020, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Várzea Grande, ..... de ..... de 2020.

.....  
Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso).